



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 56

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	31	
Atos do Poder Executivo.	2	32	
Casa Militar		32	
Secretaria de Estado de Governo		32	45
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		33	
Secretaria de Estado de Fazenda	10	33	45
Secretaria de Estado de Educação		33	50
Secretaria de Estado de Saúde	14	36	50
Secretaria de Estado de Ação Social.	14	38	50
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	15		50
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16	38	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	24	38	51
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		38	52
Polícia Militar do Distrito Federal		38	
Secretaria de Estado de Cultura.....	24		52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	25		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		42	53
Secretaria de Estado de Trabalho		42	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	25	43	53
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	28		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	30		53
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais		44	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		44	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	30	44	53
Tribunal de Contas do Distrito Federal	30		
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESA Em 16 de março de 2006.

Processo 001-00036/2005; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - despesa com contratação de serviço telefônico fixo comutado de longa distância (inter-regional e internacional) para a CLDF, em dezembro de 2005, despesa de exercício anterior. Reconhecemos a dívida, Autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor Brasil Telecom S/A no valor de R\$1.010,48 (um mil dez reais e quarenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-00870/2005; Interessado: CEEN Centro de Est Enfermagem e Nutrição Ltda.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - reconhecimento de dívida da parcela 3/19 do curso de Pós-Graduação da servidora Leanara de Araújo Pinto "Enfermagem em Cardiologia", iniciado em setembro de 2005, em Brasília/DF Reconhecemos a Dívida, Autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor CEEN Centro de Est Enfermagem e Nutrição Ltda. no valor de R\$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-01176/2005; Interessado: DCR Comunicação Ltda.; Assunto: RECONHECIMENTO De DÍVIDA - atender despesas com publicidade e propaganda da CLDF no exercício 2005. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor DCR Comunicação Ltda. no valor de R\$3.361.992,67 (três milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-00117/2006; Interessado: MCM SERVIÇO de Distribuição de Jornais Ltda. - ME; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - atender despesas com contratação de empresa especializada na leitura do Diário de Justiça para a CLDF, referente ao exercício de 2005. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor MCM Serviço de Distribuição de Jornais Ltda. - ME no valor de R\$96,00 (noventa e seis reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo 001-00748/2005; Interessado: SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços Ltda.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Pagamento de serviços de reprodução de documentos, realizados em 2005, consoante NFs 2378, 2382 e 2381, não pagas por troca de razão social Reconhecemos a Dívida, Autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor SIMPRESS Comércio, Locação e Serviços Ltda. no valor de R\$71.932,80 (setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO E REINALDO MENDES

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 20 de março de 2006.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0085/2005, vol. 205. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 48.731,75 (Quarenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos); NF 8392.

Processo: 001.0085/2005, vol. 206. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 11.028,73 (onze mil e vinte e oito reais e setenta e três centavos); NF 8355.

Processo: 001.0085/2005, vol. 208. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 30.888,20 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); NF 8357.

Processo: 001.0085/2005, vol. 226. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos); NF 6229.

Processo: 001.0047/2006, vol. 20. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 1.266,48 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos); NF 7471.

Processo: 001.0047/2006, vol. 23. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 45,92 (quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos); NF 4761.

Processo: 001.0047/2006, vol. 38. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 373,28 (trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos); NF 8359.

Processo: 001.0047/2006, vol. 58. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos); NF 7750.

Processo: 001.0047/2006, vol. 60. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 108,58 (cento e oito reais e cinquenta e oito centavos); NF 5560.

Processo: 001.0047/2006, vol. 61. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos); NF 4193.

Processo: 001.0047/2006, vol. 62. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 29,58 (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos); NF 8802.

Processo: 001.0047/2006, vol. 65. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos); NF 7134.

Processo: 001.0047/2006, vol. 66. Interessado: Hospital Santa Lúcia S.A, valor: R\$ 27,18 (vinte e sete reais e dezoito centavos); NF 6229.

Processo: 001.0009/2006, vol. 82. Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, valor: R\$ 405,84 (Quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos); NF 11349.

Processo: 001.0009/2006, vol. 81. Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, valor: R\$ 1.057,80 (um mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); NF 11348.

Processo: 001.0009/2006, vol. 85. Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP-DF, valor: R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais); NF 11351.

Processo: 001.0181/2005, vol. 18. Interessado: Hospital Lago Sul S/A, valor: R\$ 19.450,23 (Dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos); NF 2687.

Processo: 001.0071/2006, vol. 04. Interessado: Clínica Villas Boas Ltda, valor: R\$ 11.196,07 (onze mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos); NF 3753.

Processo: 001.0008/2006, vol. 03. Interessado: Associação do Corpo Clínico do Hospital Brasília, valor: R\$ 3.481,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos); NF 886.

Processo: 001.0010/2006, vol. 10. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, valor: R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos); NF 3441.

Processo: 001.0010/2006, vol. 08. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada – AMAI, valor: R\$ 2.593,97 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos); NF 3440.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.645, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 020.000.728/2006, 140.000.095/2006, 304.000.037/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Região Administrativa VII – Paranoá e à Região Administrativa XXVI – Sobradinho II, crédito suplementar, no valor de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	120901/12901	12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					345.000
	04.122.0127.2831	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					
	Ref. 001034	0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	1	33.90.39	100	345.000	
	190109/00001	38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ					345.000
	13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					200.000
	Ref. 003668	0002 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PARANOÁ	7	33.90.39	100	50.000	
	15.452.0700.8308	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					50.000
	Ref. 003667	0004 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARANOÁ	7	33.90.30	100	50.000	
	27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					50.000
	Ref. 003669	1157 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PARANOÁ	7	33.90.39	100	100.000	
	190128/00001	38128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II					100.000
	15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					337.000
	Ref. 000752	0019 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	100	337.000	
	2006AC00095					TOTAL	882.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					345.000		
04.122.0127.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref. 001008 0009 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	100	345.000			
					345.000		
190109/00001 38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓIA					200.000		
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 003666 0002 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANÓIA	7	44.90.51	100	150.000			
					150.000		
27.812.4000.0123 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO PARANÓIA							
Ref. 005471 1735 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO PARANÓIA(EF)	7	44.90.51	100	50.000			
					50.000		
190128/00001 38128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II					337.000		
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 000764 0012 REFORMA DO PRÉDIO DA FEIRA PERMANENTE NO SETOR OESTE DE SOBRADINHO II	26	44.90.51	100	138.000			
					138.000		
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
Ref. 000770 0006 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	100	52.000			
					52.000		
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							
Ref. 003171 0034 REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA DE POLIESPORTIVA COBERTA, EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	100	147.000			
					147.000		
2006AC00095				TOTAL	882.000		

DECRETO Nº 26.646, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.442.098,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.000.287/2006, 100.000.289/2006, 100.000.284/2006, 100.000.285/2006, 100.000.286/2006, 030.000.142/2006, 064.000.019/2006, 098.000.546/2006 e 330.000.035/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.442.098,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo

43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos diretamente arrecadados da FEPECS, do DFTRANS e do FUNPARQUES, e dos convênios nºs: 464/MPAS/2001, 1208/MPAS/2003, 976/MDSCF/2004, 391/MDSCF/2004, 1526/MAS/2003, 016229671/04 – CEF/SO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					40		
15.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL							
Ref. 001529 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99	44.90.92	335	40			
					40		
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE					252.318		
12.122.2100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001865 0056 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	33.90.30	420	40.000			
	99	33.90.39	420	10.000			
	99	44.90.52	420	202.318			
					252.318		
200203/20901 26905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					1.005.012		
26.453.2800.2875 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000458 0001 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	420	1.005.012			
					1.005.012		
430901/43901 43901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DF					182.933		
18.541.4400.2114 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL							
Ref. 001251 0002 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	99	33.90.30	320	12.933			
	99	33.90.39	320	60.000			
	99	44.90.52	320	30.000			
					102.933		
18.541.4400.6155 EDUCAÇÃO AMBIENTAL D'FORMAL							
Ref. 001823 0001 EDUCAÇÃO AMBIENTAL D'FORMAL	99	33.90.30	320	10.000			
	99	33.90.39	320	50.000			
	99	44.90.52	320	20.000			
					80.000		
2006AC00087				TOTAL	1.440.303		

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					1.795
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001501 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.93	321	9	
08.241.2411.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					9
Ref. 003935 0009 REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA	99	33.90.93	321	11	
08.242.2409.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					11
Ref. 003941 0017 REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO	99	33.90.93	321	1.371	
08.243.2403.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					1.371
Ref. 003937 0010 REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	99	33.90.93	321	404	
2006AC00087				TOTAL	1.795

12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.30	103		1.651.509				
	99	33.90.37	103		1.848.491				
	99	33.90.39	103		700.000				
	99	44.90.32	103		7.500.000				
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF								11.700.000	7.000.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.39	100		7.000.000				
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL								7.000.000	50.000
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.39	100		50.000				
2006AC00089							TOTAL		18.750.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					11.700.000		
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000388 0031 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	103		4.000.000		
12.361.0164.3924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					4.000.000		
Ref. 000387 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DF	99	44.90.51	103		7.700.000		
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF						7.700.000	7.000.000
12.361.0164.3924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000438 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100		7.000.000		

DECRETO Nº 26.647, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.001.664/2006, 080.001.663/2006 e 050.000.305/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					11.700.000

220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				50.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref: 004829	0007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.93	100	50.000	
						50.000	
2006AC00089						TOTAL	18.750.000

12.361.01.41.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99	44.90.51	332	12.800	12.800		
Ref: 000195	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	99	33.90.36	347	115.645	115.645		
12.361.01.41.2383		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.30	321	30.311	30.311		
Ref: 000197	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.30	332	18.895	18.895		
						99	33.90.33	332	13.120

DECRETO Nº 26.648, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.077.446,00 (dois milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.000.691/2006, 080.000.692/2006, 080.000.693/2006, 080.000.694/2006, 080.000.694/2006, 080.000.717/2006, 080.000.718/2006, 080.000.719/2006, 080.000.720/2006, e 097.000.187/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.077.446,00 (dois milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro dos Convênios nºs: 816.150/2003, 820.031/2004-FNDE/ME/SE, 190/1999, 306/2000, 10/2000, 20/2000, 21/2000- PROEP/ME/SE, de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNATE, do Programa Brasil Alfabetização e de recursos diretamente arrecadados do Metrô.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
		99	33.90.39	332	12.123	64.449	
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				539.577	
26.453.2800.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Ref: 000160	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO	99	33.90.39	420	539.577	
2006AC00083						TOTAL	2.077.446

DECRETO Nº 26.649, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.343.550,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" e inciso III, da Lei nº 3.766 de 27 de janeiro de 2006, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.001.251/2006, 080.061.668/2006, 080.001.668/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 2.343.550,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, de recursos do Convênio nº 816443/2005 – ME/FNDE/SE e de aplicação financeira da Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1325.01.21	103	1.500.000			
		1761.02.00	132	143.550			
		1721.33.04	146	700.000			
2006AC00085						TOTAL	2.343.550

ANEXO I		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.537.869
12.361.01.31.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS				
Ref: 000117	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.33	346	160.813
						160.813
12.361.01.41.2380		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref: 000189	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.30	321	20.454
						20.454
						2.140
						5.400
						28.024
12.363.01.41.2381		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref: 000199	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	99	33.90.14	332	609
						609
						1.048
						531
						80.000
						23.484
						100.000
						4.609
						647.305
						298.411
						1.156.071
12.363.01.64.7015		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Ref: 004021	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					2.200.000
12.361.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS					
Ref. 000217 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.33	146	700.000	
					700.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000388 0031 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	103	1.500.000	
					1.500.000
2006AC00085				TOTAL	2.200.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					143.550
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Ref. 000197 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	99	33.90.30	132	74.250	
	99	33.90.39	132	69.300	
					143.550
2006AC00085				TOTAL	143.550

DECRETO Nº 26.650, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.419.726,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766 de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 080.001.896/2006, 060.002.370/2006, 050.000.375/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.419.726,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 837024/2005 – FNDE/ME/SE e aplicação financeira dos convênios n.ºs: 078/2003 – MS/SES SC 23297, 152, 153, 154, 155, 027, 001, 017 e 07/2004 – MJ/SSP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	267.000		
	1761.02.00	132	3.152.247		
2006AC00098				TOTAL	3.419.247

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1325.01.40	121	479		479
2006AC00098				TOTAL	479

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					3.152.247
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO					
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	99	33.90.39	132	3.152.247	
					3.152.247
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					267.000
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA					
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PUBLICA	99	33.90.93	121	98.000	
	99	44.90.52	121	118.000	
					216.000
06.421.0196.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO					
Ref. 000165 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO	99	33.90.93	121	51.000	
					51.000
2006AC00098				TOTAL	3.419.247

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					479
10.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 000305 0010 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.93	121	479	
					479
2006AC00098				TOTAL	479

DECRETO Nº 26.651, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.792.427,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.792.427,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a recursos diretamente arrecadados do FDCA, do convênio nº 3196/98 – SES/MS e de convênios do FAS celebrados com MDSCF, MAS, MPAS, MPSAS e SEDH/PR/MJ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
99	33.50.39	332		59.967
08.242.2409.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			83.337
Ref. 003941 0017	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO			
99	33.50.43	332		50.000
99	33.90.93	321		6.750
08.243.1505.6194	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			56.750
Ref. 003906 0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI BOLSA E JORNADA			

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					3.492.865
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001591 0035 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	99	33.90.39	321	13.831	
	99	33.90.39	332	120.000	
	99	33.90.93	321	2.562	
	99	33.90.93	332	2.945	
					139.338
08.241.2411.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ref. 003931 0007 ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA					
	99	33.50.39	321	363	
	99	33.50.39	332	8.312	
					8.675
08.241.2411.6200 PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Ref. 003933 0014 ATENDIMENTO EM CASA LAR (ABRIGO)					
	99	33.50.39	321	15.769	
	99	33.50.39	332	45.574	
	99	33.50.92	332	193	
					61.536
08.242.2409.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref. 003925 0013 ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO					
	99	33.50.39	321	23.370	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AMPLIADA					
	99	33.90.30	321	16.954	
	99	33.90.30	332	369.935	
	99	33.90.48	321	40.781	
	99	33.90.48	332	910.080	
	99	33.90.93	321	140.902	
	99	33.90.93	332	611.727	
					2.090.379
08.243.1508.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ref. 003913 0004 ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE COMO AGENTE JOVEM					
	99	33.50.39	321	4.036	
	99	33.50.39	332	40.035	
	99	33.90.48	321	1.507	
	99	33.90.48	332	138.160	
	99	33.90.93	321	20.718	
	99	33.90.93	332	1	
					204.457
08.243.2403.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ref. 003920 0006 ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR					
	99	33.50.39	321	88.400	
	99	33.50.39	332	35.863	
	99	33.50.92	332	971	
					125.234
08.243.2403.6199 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					

Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
003937 0010	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO INFANTIL COMPLEMENTAR	99	33.90.93	321	12.548	
		99	33.90.93	332	100.000	
						112.548
08.243.2403.6200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
003934 0013	APOIO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESAPARECIDOS - SECRIAD/SEPAD/SOS	99	33.90.93	321	50.221	
		99	33.90.93	332	91.377	
						141.598
08.244.0208.6199	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
003893 0001	99	31.50.34	332	28.447	
	99	33.50.39	321	27.274	
	99	33.50.39	332	368.957	
					424.678
08.244.1506.1825					
001927 0004	99	33.90.93	321	38.178	
					38.178
08.244.2409.6194					
003924 0012	99	33.90.93	321	6.157	
					6.157
110901/11901 17903					297.575
08.243.2403.2815					
000194 0001	99	44.50.42	320	297.575	
					297.575
170901/17901 23901					1.987
10.302.0400.2154					
000338 0001	99	33.90.93	321	1.987	
					1.987
					3.792.427
2006AC00092				TOTAL	3.792.427

DECRETO Nº 26.652, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 349.766,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766 de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 080.001.662/2006, 080.001.667/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 349.766,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos convênios n.ºs: 790.160/2005 –ME/FNDE/SE, 189/1999 – PROEP/ME/SE.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118ª da República e 46ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.02.00	132	349.766		349.766
2006AC00093				TOTAL	349.766

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - CONVENIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101					349.766
12.363.0164.7025					
004921 0001	99	44.90.31	132	314.126	
					314.126
12.367.0142.2393					
000197 0001	99	33.90.36	132	35.640	
					35.640
2006AC00093				TOTAL	349.766

DECRETO Nº 26.653, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.377.088,00 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 197.000.094/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.377.088,00 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das receitas: Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1121.41.00	150	3.672.888			
	1121.42.00	151	2.704.200			
					6.377.088	
2006AC00094					TOTAL	6.377.088

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
15020615206 21206 AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					6.377.088	
18.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001757 0093 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.04	150	347.529		
	99	31.90.11	151	500.000		
					847.529	
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001759 0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	150	30.000		
	99	33.90.14	151	51.988		
	99	33.90.30	150	42.230		
	99	33.90.30	151	42.230		
	99	33.90.33	151	67.500		
	99	33.90.36	151	33.500		
	99	33.90.37	150	110.000		
	99	33.90.39	150	455.540		
	99	33.90.39	151	555.364		
	99	44.90.52	150	144.386		
	99	44.90.52	151	112.890		
					1.645.628	

18.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003683 0084 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	150		114.789	
						114.789
18.125.0231.7449 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA						
Ref. 003560 0001 IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.80.41	150		1.318.275	
	1	33.80.41	151		836.578	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
18.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					2.154.853	
Ref. 003563 0027 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGENCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	150	12.500		
	99	33.90.36	151	12.500		
	99	33.90.39	150	85.000		
	99	33.90.39	151	85.150		
					195.150	
18.544.0500.2837 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 003749 0002 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADASA/DF	99	33.90.39	150	337.101		
	99	33.90.39	151	337.000		
	99	44.90.52	150	143.438		
					817.539	
18.544.0500.6201 GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 003750 0001 GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.36	150	183.000		
	99	33.90.36	151	69.500		
	99	33.90.39	150	150.000		
	99	44.90.52	150	199.100		
					601.600	
2006AC00094					TOTAL	6.377.088

DECRETO Nº 26.654, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito especial, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 2º, da Lei nº 3.786, de 30 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social crédito especial, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
410101/00011	41101	SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS			660.000	
04.132.0136/8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000736	0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	31.90.11	100	660.000
				TOTAL	660.000	
3006AC00097				TOTAL	660.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00011	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL			660.000	
06.132.0056/8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 006499	1154	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	99	31.90.11	100	660.000
				TOTAL	660.000	
3006AC00097				TOTAL	660.000	

DECRETO Nº 26.655, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Altera o prazo de que trata o artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 27 de março de 2006, o prazo de que trata o artigo 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2006 praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E COMÉRCIO EXTERIOR
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL
COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2006.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste dos seguintes proponentes: IRMA TEREZINHA CZIZESKI, NILO CARNEIRO DE ASSIS, BRASIL TELECOM S A, MARIA JOSÉ DA FONSECA, LAGO AZUL RESTAURANTE LTDA, HUMANA CLÍNICA DA

SAÚDE LTDA, ABSOLUT MEN'S SPA E ESTÉTICA LTDA, CINE FOTO JM LTDA, PAULA ROCHA CONFECÇÕES LTDA – ME, DINES TURISMO LTDA, CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TAGUATINGA LTDA, NINOMIA & ALVES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "d" da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/ c o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos respectivos processos, resolve: AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, ao patrimônio da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: Ato Declaratório nº 02/06, publicado no DODF nº 33, de 14 de fevereiro de 2006: AIA 791/02, interessado: Telemont – Engenharia de Telecomunicações S/A, processo 123.000.686/02, AIA 138/01, interessado: Cia. Brasileira de Distribuição, processo 123.000.417/01; AIA 35676/96, interessado: Posto Itamaraty Ltda, processo 043.002.128/96; AIA 32527/95, interessado: Viação Área Rio Grandense - VARIG, processo 043.001.046/95; AIA 26180/91, interessado: Elcom - Eletrificação Comercial, processo 040.009.741/91. Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º do Decreto 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de março de 2006.

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/06 – GECON/DIRAR/SUREC/SEF

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no artigo 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10 de julho de 2002, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação (ões): 1) Dos recolhimentos indevidos referentes ao IPTU/TLP, do exercício de 1999 a 2002, gravando a inscrição nº 46529624, no valor de R\$ 1.306,39 (hum mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos), em nome de FRANCISCO AFONSO DE CASTRO JUNIOR, CPF nº 455.119.501-49 (Processo 124.002.143/2002).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA para veículos automotores cujos proprietários sejam portadores de deficiência física. O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 26.347, de 09 de novembro de 2005, Declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, os veículos automotores cujos proprietários sejam portadores de deficiência física, abaixo relacionados na seguinte ordem: placa, modelo, ano de fabricação, CPF e nome do proprietário. JDQ7544, GM/KADET, SL/E, EFI, 1992, 026909691-49, DIVINO LIMA DA CUNHA; JDY6484, IMP/SUBARU, IMPREZA, 1.8, GL, 1994, 001938561-74, ELENICE TERESINHA THOMAS CARVALHO; JDZ2197, GM/OMEGA, CD, 1993, 921182168-15, ANTONIO SOUSA COELHO; JFI6540, HONDA/CIVIC, EX, 1998, 004885341-00, BENONI DIAS BELTRAO; JFI6562, FIAT/PALIO, CITYMATIC, 2000, 114778221-00, MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE OLIVEIRA; JFM5293, FIAT/PALIO, CITYMATIC, 2000, 292687611-49, IVANILDO JOSE DA SILVA; JFP5579, FIAT/DOBLO, ADVENTURE, 2004, 364425001-44, JOSE ELIAS DE OLIVEIRA; JFQ1457, FIAT/SIENA, HLX, FLEX, 2005, 900336556-34, MANOEL MESSIAS ARAUJO; JFQ9202, AUDI/A3, 1.8, 2005, 010426461-63, LIVIA DE SOUSA SILVA; JFS2591, HONDA/CIVIC, LXL, 2004, 214263761-20, JOSILENE FERREIRA NUNES; JFW9932, FIAT/DOBLO, ELX, 2003, 052511158-14, EDUARDO JOSE GUIMARAES, MERCON VIEIRA; JGB5194, M.BENZ/A, 160, 2002, 012253081-00, GERALDO JORGE ESTRELA; JGF1004, FIAT/PALIO, WK, ADVENTURE, 2003,

010479143-87, MARCO AURELIO ALVES DE MOURA; JGG0394, HONDA/CIVIC, LXL, 2004, 773859341-53, REGINA MARIA GONCALVES VIANNA; JGH3905, TOYOTA/COROLLA, XLI16VVT, 2003, 018471985-20, JOSE WALTER BAUTISTA VIDAL; JGH5260, GM/CORSA, SUPER, 2001, 151734881-15, EDUARDO BAIOCCHI DE MACEDO; JGH5510, GM/CORSA, SUPER, 2001, 279618851-53, MARIA RITA DE SOUZA; JGH9295, HONDA/CIVIC, LX, 2003, 227489206-78, SCHIRLEY DA CONCEICAO, FARRIA; JGL4864, GM/CLASSIC, SPIRIT, 2004, 552315001-00, MARIA JOSE LEITE DA SILVA; JGM8708, TOYOTA/COROLLA, XLI16VVT, 2005, 114671691-53, KARIME NAGIB SALIBA LESSA; JGM9397, VW/FOX, 1.6, 2005, 209887611-49, MARIA JOSE CORREIA DA SILVA; JGN5069, HONDA/CIVIC, LX, 2002, 203743307-78, ELZA DIAS TOSTA DA SILVA; JGN8024, GM/CLASSIC, SPIRIT, 2005, 605415801-59, LUZIA DA PENHA GOMES; JGO4717, GM/ZAFIRA, ELEGANCE, 2005, 024249591-53, GUIOMAR ASSUNCAO GOMES; JGO5928, TOYOTA/COROLLA, XLI16VVT, 2005, 208220734-04, SANDOVAL COUTINHO GAMA; JGP8186, GM/ZAFIRA, ELITE, 2005, 151295191-91, TELMA DE JESUS DOS SANTOS, BITTENCOURT; JGQ8966, TOYOTA/COROLLA, XLI16VVT, 2005, 769801541-68, ALESSANDRO HENRIQUE ALVES RIBEIRO; JGR7884, FIAT/PALIO, ELX, FLEX, 2005, 272575173-04, IVANILDE COSTA; JJI1100, GM/CORSA, SUPER, 1996, 483087141-53, ELZENY FERNANDES DA SILVA; JJS2540, HONDA/FIT, LXL, 2005, 067807681-20, MARIA CELIA DE AZEVEDO MENDES; KCQ8620, GM/MONZA, CLASSIC, SE, 1991, 761625597-34, VANIA MARA ZERBONE.
EDUARDO FERNANDES DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTOS do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 124.009009/2005, DAVI CONTENTE TOLEDO, JEU 9411, 2006, R\$ 467,04; 124.009026/2005, MARTA DE FARIA GRANGEIRO DA SILVA, JGR 6916, 2006, R\$ 1.500,00; 124.008228/2005, MARIA LUZIA YAMIN CUNHA, JGV 1735, 2005, R\$ 138,18. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994, e no artigo 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao respectivo imóvel, aos ex-combatentes abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição do imóvel, percentual, exercício e renúncia (R\$): 124.001714/2006, MANOEL DE ANDRADE MOURA, 0311399X, 100%, 1997, 1.951,29; Cumpre esclarecer que os benefícios devem ser reconhecidos anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

Isenção quanto ao IPTU/TLP para Idoso, Aposentado (a) ou Pensionista.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1966, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao respectivo imóvel, ao (s) idoso (s) abaixo nominado (s), na seguinte ordem: Processo, interessado, inscrição, percentual, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 124.001408/2006, JOSE EVANGELISTA SOUZA, 47461543, 100%, 2006, R\$ 126,76. Cumpre esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

DESPACHOS Nº 08, 17 DE MARÇO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 048.003238/2005, JOSE FRITSCH, IPTU, R\$ 171,14; 124.002637/2005, DENISE TURATI FLEXA, IPTU, R\$ 3.458,18; 124.002121/2005, CARLA ALVARES DA SILVA GUIMARÃES, ITCD, R\$ 2.155,33; 048.002031/2006, TELECOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES SS LTDA, IPTU, R\$ 1.495,83; 124.001375/2006, BEY AYRES DA SILVA, IPTU, R\$ 138,00.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, torna público o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.009026/2005, MARTA DE FARIA GRANGEIRO DA SILVA, IPVA/2005. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL/DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, TORNA SEM EFEITO, com relação ao Despacho de INDEFERIMENTO Nº 06, de 02 de março de 2006, referente ao processo 124.008228/2005, MARIA LUIZA YAMIN CUNHA, IPVA, ISENÇÃO, 2005, publicado no DODF nº 44, de 03 de março de 2006, página 06, tendo em vista que foi publicado equivocadamente.

ANA LUCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2006, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.000.190/2006, ADÃO JOSÉ DE SANTANA, QNP 20 CJ F LT 32, 30706343, R\$ 108,89, R\$ 69,41; 046.000.201/2006, ANTONIA GOMES DA SILVA, QNP 28 CJ R LT 44, 30726999, R\$ 126,41, R\$ 69,41; 046.000.105/2006, BENEDITA CORREIA ALVES, QNN 17 CJ FLT 25, 35165146, R\$ 79,34, R\$ 95,44; 046.000.062/2006, CAROLINA DA SILVA GONÇALVES, QNL 24 CJ B LT 25, 45229953, R\$ 131,51, R\$ 95,44; 046.000.789/2006, ERODIAS BARBOZA DE LUCENA, QNP 16 CJ G LT 16, 30690684, R\$ 112,06, R\$ 69,41; 046.000.023/2006, GERALDO FERREIRA DE LIMA, QNO 15 CJ C LT 23, 30370825, R\$ 101,93, R\$ 69,41; 046.001.918/2005, JOSÉ MARTINS, QNP 36 CJ I LT 28, 30759633, R\$ 98,61, R\$ 69,41; 046.000.317/2006, LUZIA NESTOR DOS SANTOS, QNN 23 CJ D LT 14, 35198516, R\$ 103,74, R\$ 95,44; 046.000.678/2006, MARIA BEZERRA DE BRITO, QNP 18 CJ D LT 30, 30699681, R\$ 76,52, R\$ 69,41; 046.000.442/2006, OTACILIO CARLOS FILHO, QNO 6 CJ F LT 02, 30335612, R\$ 73,54, R\$ 69,41; 046.000.167/2006, PAULO SCALIA, QNO 9 CJ D LT 40, 30347890, R\$ 110,52, R\$ 69,41; 046.002.162/2006, ROSA MATOS SOARES, QD 111 CJ 5 LT 09, 4697153X, R\$ 61,92, R\$ 43,38; 046.000.185/2006, SALVADOR FRANCISCO MENDONÇA, QNP 32 CJ L LT 25, 30744717, R\$ 97,12, R\$ 69,41; 046.000.855/2006, ULISSES MARTINS DA SILVA, QNP 12 CJ Z LT 9, 30677653, R\$ 58,49, R\$ 69,41; 046.000.486/2006, ULISSES MARTINS DOS SANTOS, QNP 16 CJ V LT 10, 30697174, R\$ 109,24, R\$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência

cia conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.001.405/2006, SEBASTIÃO DA SILVA MOREIRA, ANA ANTONIA MOREIRA, 07/01/2003, R\$ 1.762,40; 046.001.252/2006. MARIA ABADIA DA CUNHA, MARIO ALVES DA CUNHA, 01/05/2005, R\$ 385,12. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Isenção do IPVA/Deficiente Físico – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2006, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelos comuns, abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Placa, Valor da Renúncia: 046.001.647/2006, CLEVERCY SOARES DOS REIS, AJJ 1122, R\$ 835,47; 046.001.165/2006, ELIANE DE GODOI MENEZES, JGV 8245, R\$ 1.137,90; 043.007.703/2006. GLEUMA DE SOUSA SOARES, JDF 9986, R\$ 880,80; 048.001.365/2006, HELIO ALVES DO CARMO, JFZ 3354, R\$ 533,67. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 046.002.594/2006; Assunto: ISENÇÃO DE ICMS - TÁXI.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno 1, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS/TÁXI, requerido por LEVY BALBINO DE FREITAS, tendo em vista que o requerente adquiriu, em 25/08/2003, o veículo GM/CORSA SEDAN, placa JGF 5566, com isenção do ICMS/TÁXI, contrariando o disposto na alínea c do inciso I do item 93 do Caderno 1 do Anexo I do Decreto 18.955/97. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da decisão no prazo de vinte dias a partir da publicação no DODF, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 046.001.424/2006; Assunto: ISENÇÃO DE ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado IRACY GOMES DA SILVA, em relação aos bens deixado por falecimento de MARIA ANUNCIADA GOMES DO AMARAL, tendo em vista que o óbito ocorreu em 13/09/1992, anterior à vigência da lei e de SERAPIÃO GOMES DA SILVA, não utilizava o imóvel como sua moradia. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Assunto: PARCELAMENTO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e com fundamento na Lei 5172/66 - CTN, art. 154, § único, combinado com art. 155 A, § 2, resolve indeferir o pedido de parcelamento por meio do processo nº 046.004.021/2005, referente ao Auto de Infração de nº 6204/05, em nome do interessado JOAREZ GONÇALVES DE ABRANTES, tendo em vista que é vedada a concessão de parcelamento, para créditos tributários oriundos de sonegação, fraude ou conluio.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 046.001.424/2006; Assunto: ISENÇÃO DE ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado FÁBIO VIEIRA NASCIMENTO, em relação aos bens deixado por falecimento de ASSIS LUÍS NETO, tendo em vista que o óbito ocorreu em 29/08/1992, anterior à vigência da lei. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23/03/2004, com fulcro na Lei 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão “Causa mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 048.000.089/2006, MARIA DA PENHA DA SILVA E OUTROS, 009.827.201-22, Dermeval Lima da Silva, R\$ 1.930,07. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563 de 05 de setembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, deferir o seguinte pedido de restituição: processo 045.000741/06, interessado: ANTONIO CANUTO DA SILVA, CPF 331.525.193-20, no valor de R\$ 24,54, referente a pagamento indevido do IPTU/TLP-2006 do imóvel de inscrição nº 4869894-6.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta do processo 045.000.516/2006, interessado: JARDELINA PEREIRA BATISTA, CPF 067653781-20, motivo do indeferimento: área construída superior a 120 metros e endereço do imóvel: quadra 5, conjunto F, lote 17, nº de inscrição 1511562-3 e exercício: 2006, resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no DODF, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 071/2006. Recorrente: COMERCIAL HF DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMERCIAL HF DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009.531/2004, pertinente ao Auto de Infração no 8986/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 45) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 42). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 41), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 073/2006. Recorrente : PAULO CESAR DE OLIVEIRA. Advogado(a) : ana amélia pereira tormin ramos. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. PAULO CESAR DE OLIVEIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.003.146/2003, pertinente ao Auto de Infração no 4215/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 18) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 33). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de dezembro de 2005 (fls. 32), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 074/2006. Recorrente : DECICCO CONFECÇÕES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. DECICCO CONFECÇÕES LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.868/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3767/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 31). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 30), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 075/2006. Recorrente : ANTONIO MARCIO CASTRO VIVAS DE SOUZA. Advogado(a) : ricardo neiva de almeida. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF ANTONIO MARCIO CASTRO VIVAS DE SOUZA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.066/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2817/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 25) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 69). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 68), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 076/2006. Recorrente : S M RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. S M RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.010.347/2005, pertinente ao Auto de Infração no 7635/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de dezembro de 2005 (documentos de fls. 21). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de dezembro de 2005 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 078/2006. Recorrente : EMIVAL LUIZ DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. EMIVAL LUIZ DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 047.000.704/2005, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de novembro de 2005 (documentos de fls. 14). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de novembro de 2005 (fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no

15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 080/2006. Recorrente : FC HIGIENE PESSOAL LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. FC HIGIENE PESSOAL LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.497/2004, pertinente ao Auto de Infração no 1700/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de setembro de 2005 (documentos de fls. 6761). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de agosto de 2005 (fls. 6756), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 081/2006. Recorrente : WEB EDITORA LTDA. Advogado(a) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. WEB EDITORA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.008.167/2004, pertinente ao Auto de Infração no 6980/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 2570) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 2815). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de novembro de 2005 (fls. 2814), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 082/2006. Recorrente : IMPORSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado(a) : Gilberto ALVES Nery. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. IMPORSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.812/2002, pertinente ao Auto de Infração no 1931/2002, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 556) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 670). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 669), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 085/2006. Recorrente : RAIMUNDO FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. RAIMUNDO FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.645/2004, pertinente ao Auto de Infração no 2802/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de fevereiro de 2006 (documentos de fls. 48). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de janeiro de 2006 (fls. 47), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 089/2006. Recorrente : MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO GOMES FERREIRA. Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEF. MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO GOMES FERREIRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.245/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2965/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de fevereiro de 2006 (documentos de fls. 47). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 52), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 15 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 090/2006. Recorrente : DELMAR COLLE. Advogado(a) : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. DELMAR COLLE, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.837/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3782/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 29) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de fevereiro de 2006 (documentos de fls. 51). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de janeiro de 2006 (fls. 50), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com

os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 092/2006. Recorrente : ANTONIO IRAN ALVES GUILHERME. Advogado(a) : GRIMOALDO ROBERTO DE REZENDE. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ANTONIO IRAN ALVES GUILHERME, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.828/2003, pertinente ao Auto de Infração no 1204/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 59) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 50). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 49), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 15 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 093/2006. Recorrente : TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Advogado(a) : PAULA DE ABREU MACHADO DERZI E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.003.309/2003, pertinente ao Auto de Infração no 4350/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 58) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 64). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 63), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 094/2006. Recorrente : FERNANDO ZAGO LÓES MOREIRA. Advogado(a) : JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. FERNANDO ZAGO LÓES MOREIRA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.003.074/2003, pertinente ao Auto de Infração no 4004/2003, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 172). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de janeiro de 2006 (fls. 171), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 097/2006. Recorrente : CATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. Advogado(a) : antonio sagrilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.937/2004, pertinente ao Auto de Infração no 4954/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 934) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 972). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de janeiro de 2006 (fls. 971), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de março de 2006.

Recurso Voluntário no 101/2006. Recorrente : CETRO CONCURSOS PÚBLICOS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA. Advogado(a) : VANIA MARIA BULGARI. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CETRO CONCURSOS PÚBLICOS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.005.382/2004, pertinente ao Auto de Infração no 4807/04, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 17) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de janeiro de 2006 (documentos de fls. 38). Constatase que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de janeiro de 2006 (fls. 37), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de março de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Aldurazyme (Laronidase) 2,9mg, em caráter de urgência, destinado ao atendimento de Ação Judicial, impetrada pelo paciente EDUARDO SOUSA SILVA, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.000.444/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa GENZYME CORPORATION, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 49.842,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Fabrazyme (Algasidase Beta), destinados ao atendimento de Ação Judicial, impetrada pelos pacientes LUCILVA FERREIRA MATIAS, TIAGO FERREIRA MATIAS e WELBER FERREIRA MATIAS, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo 060.008.243/04, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa GENZYME CORPORATION, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 289.467,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento : DROGARIA VISON LTDA , Lfu nº 0016/2006 , Autorização nº 350/2006 , end.: SHIS CL QI 03 bl. C/D lj. 17 , para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 008/2006 – CPIAD de 13.03.2006, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/03/2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 06, de 12 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, página 20, para sanar fatos apontados no processo 100.000.075/2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de março de 2006.

Processo: 100.000.520/2006. Interessado: VIVO - CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I, artigo 38, c/c o item II, artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$ 6.277,23 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), em favor da Vivo - Centro Oeste Celular Participações S/A, referente ao mês de dezembro/2005, correndo a presente

despesa à conta da dotação orçamentária do programa de trabalho 58170032, fonte 100, elemento de despesa 339092, despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 37, de 20 de fevereiro de 2006, ONDE SE LÊ: "... objetivando a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, locação, nivelamento, projetos geométricos, dimensionamento de pavimento, estudos geotécnicos e planilha orçamentária em diversos locais do DF, lotes 01 a 05...", LEIA-SE: "...objetivando a execução dos serviços de mapeamento por meio de levantamento aerotopográfico digital e complementação com topografia em campo, de forma a obter o levantamento planialtimétrico cadastral da Vila Estrutural /DF...".

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 20 de março de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.137.686,52 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e pagamento a favor da CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CGC/UG 00536490/0001-45, dotação orçamentária 3622-0003; natureza de despesa 449092; despesas de exercícios anteriores; fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 422.480,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/UG 24946352/0001-00; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 634.594,93 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da BASEVI – CONSTRUÇÕES S/A, CGC/UG 00016576/0001-47; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores; fonte 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO, para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 2.010.244,31 (dois milhões, dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da ETEC-EMPREENHIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/UG 00505321/0001-48; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos

e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 999.048,16 (novecentos e noventa e nove mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento a favor SETA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CGC/UG 00471912/0001-41; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.999.949,54 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da TORC-TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC/UG 17216052/0010-93; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.206.561,44 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da CD CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CGC/UG 00842903/0001-10; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores; fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 79.166,01 (setenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e um centavo), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, CGC/UG 01197205/0001-71; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 112.073,76 (cento e doze mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da ESCAVO-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/UG 01658079/0001-05; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 135, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.242.940,61 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, CGC/UG 00536490/0001-45; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 100, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor

de R\$ 813.486,42 (Oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da BASEVI-CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CGC/UG 00016576/0001-47, dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 100, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 343.048,72 (trezentos e quarenta e três mil, quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de nota de empenho e o pagamento, a favor da firma CD-CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CGC/UG 00842903/0001-10; dotação orçamentária: 3622-0003; natureza de despesa: 449092-despesas de exercícios anteriores, fonte: 100, da SO. Publique-se e encaminhe-se o processo a GEFIN/DAOP/SO para a emissão da respectiva nota de empenho e pagamento.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 17 de março de 2006.

De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da EDITORA FÓRUM LTDA, para renovação de assinatura da Revista Brasileira de Direito Público, pelo período de abril/2006 a março/2007, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.30. Em, 16 de março de 2006.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – no uso da competência outorgada pelo art. 7º, do Decreto N.º 26.266, de 10 de outubro de 2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica desta Secretaria de Estado, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as atribuições dos Cargos Comissionados, nos termos deste ato.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este ato incorpora as disposições resultantes da edição do Decreto nº 23.846, de 18 de junho de 2003, que cria a Assessoria Técnico-Legislativa, do Decreto nº 26.370, de 17 de novembro de 2005, que cria a Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria, e do Decreto nº 26.467, de 20 de dezembro de 2005, que define as competências da Diretoria de Abastecimento e Administração de Feiras Livres e Permanentes e Mercados Atacadistas de Hortigranjeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial à Portaria nº 163, de 05 de dezembro de 2002, publicada no DODF de 16 de dezembro de 2002.

PEDRO PASSOS

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - À Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgão da Administração Direta do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, nos termos do Art. 15, inciso XVII, do Decreto Nº 21.170, de 05 de maio de 2000, compete:

I - elaborar e implementar a política agrícola do Distrito Federal, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;

II - desenvolver programas de fomento à produção agropecuária do Distrito Federal;

III - apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;

IV - incentivar as pesquisas e práticas agrícolas relativas ao manejo sustentável;

V - supervisionar a prestação de serviços de orientação técnica e extensão rural;

VI - coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;

VII - fiscalizar o uso de agrotóxicos;

VIII - administrar e fiscalizar o plano de utilização das terras rurais.

§ 1º - Em consonância com o disposto no Art. 2º, § 3º e no Art. 18 da Lei Nº 2.689, de 19 de fevereiro de 2001, constituem atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - participar do processo de alienação de imóvel rural;

II - vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;

III - apreciar e se manifestar sobre as condições de exequibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de Projeto de Exploração Rural; e

IV - acompanhar o desempenho dos Projetos de Exploração Rural.

§ 2º - Nos termos do Decreto Nº 23.138, de 02 de agosto de 2002, compete ainda à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - proceder cadastramento e seleção de candidatos a arrendamento ou concessão de lotes rurais;

II - preparar minutas de instrumentos contratuais e suas alterações;

III - firmar contratos de arrendamento ou concessão de lotes rurais, bem como de renovação e transferência após autorizados pelo Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, assim como suas aprovações;

IV - propor ao Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas a rescisão de contrato de arrendamento ou concessão de lotes rurais, mediante processo fundamentado.

§ 3º - De acordo com o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 3.104, de 27 de dezembro de 2002, é de competência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, a administração geral das áreas rurais do Distrito Federal, após pronunciamento da TERRACAP quanto à regularidade da respectiva área.

§ 4º - No desempenho de suas funções institucionais, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento terá presente o desenvolvimento de ações intensivas visando o pleno cumprimento das disposições objeto do Título VII, Seção IV, Capítulos VI e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º - Para o cumprimento de suas competências e execução das respectivas atividades, a Secretaria tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete do Secretário-GAB

Secretário-Adjunto

Chefe do Gabinete

Assessoria

Assessoria Técnico-Legislativa-ATL

Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria-ASIO

II - Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócios - DPEA

Gerência de Programação Orçamentária-GPO

Núcleo de Acompanhamento e Avaliação-NAA

Gerência de Planejamento e Economia Rural-GPER

Núcleo de Oportunidades de Negócios-NUN

Núcleo de Estatística, Análise de Produção Agropecuária-NEST

Núcleo de Apoio e Informação-NAI

III - Diretoria de Desenvolvimento Rural – DDR

Gerência de Produção-GPRO

Núcleo de Tecnologia em Piscicultura-NPIS

Núcleo de Produção de Mudas-NPM

Gerência de Programação, Projetos e Eventos-GPPE

Núcleo de Administração da Unidade Demonstrativa da Granja do Torto-NAGT

Núcleo de Controle do Programa do Leite-NCL

Gerência de Desenvolvimento da Agricultura Familiar-GDAF

Núcleo de Fomento à Agricultura Familiar-NFA

Núcleo de Administração da Agricultura Familiar-NAP

IV - Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola - DEMA

Gerência de Engenharia e Programação-GEP

Núcleo de Carpintaria-NC

Gerência de Mecanização Agrícola-GNA

Núcleo de Programação e Controle-NPC

Núcleo de Preparação do Solo-NPS

Gerência de Manutenção-GMAN

Núcleo de Manutenção-NMAN

Núcleo de Oficinas-NOF

V - Diretoria de Abastecimento e Administração de Feiras Livres e Permanentes e Mercados

Atacadistas de Hortigranjeiros – DAFE

Gerência de Abastecimento-GA

Núcleo de Estatística e Informações de Mercado-NEM

Núcleo de Acompanhamento de Mercado-NAM

Núcleo de Apoio à Comercialização-NAC

Núcleo de Padronização de Classificação-NPC

Gerência de Regulamentação e Administração de Feiras-GRAF

Núcleo de Apoio às Feiras Livres e Permanentes-NAF

Núcleo de Programação e Manutenção-NPM

VI - Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais - DAFIR

Gerência de Administração de Áreas Públicas Rurais-GAP

Núcleo de Controle de Contratos e Arrecadação-NCCA
 Núcleo de Desenho e Topografia-MDT
 Gerência de Fiscalização de Áreas Públicas Rurais-GFIS
 VII - Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária – DPDS
 Núcleo de Apoio Logístico e Controle-NALC
 Gerência de Defesa Sanitária Animal-GDSA
 Núcleo de Base Operacional (05)-NBO
 Hospital de Grandes Animais-HGA
 Gerência de Defesa Sanitária Vegetal-GDSV
 Núcleo de Controle de Agrotóxicos-NCA
 Gerência do Laboratório de Tecnologia-GLT
 Núcleo de Tecnologia de Alimentos-NTA
 Núcleo do Laboratório Físico Químico-NLFQ
 Núcleo do Laboratório de Microbiologia-NLM
 Núcleo de Laboratório de Anemia Infecciosa Equina-NLAIE
 Gerência de Inspeção-GINS
 Gerência de Apreensão de Animais-GAN
 VIII - Subsecretaria de Apoio Operacional - SUAO
 Gerência de Administração Patrimonial-GPAT
 Núcleo de Administração Patrimonial-NAP
 Núcleo de Material-NMAT
 Gerência Financeira-GFIN
 Núcleo de Execução Orçamentária-NEOR
 Núcleo de Acompanhamento e Gestão-NAH
 Núcleo de Prestação de Contas-NPC
 Gerência de Administração de Pessoal e Recursos Humanos-GPRH
 Núcleo de Administração de Pessoal-NPES
 Núcleo de Apoio e Benefício Social-NBS
 Gerência de Serviços Gerais e Transportes-GSGT
 Núcleo de Serviços Gerais-NSG
 Núcleo de Coordenação de Transportes-NCT
 Gerência de Informática-GINF
 Núcleo de Programação-NPRO
 Parágrafo único – São vinculados à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
 I - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER/DF
 II – Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB – Em Liquidação
 III – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF – Em Liquidação
 IV - Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR
 V - Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas - CAFAP

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

Art. 3º - Ao Gabinete do Secretário, compete:
 I - assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
 II - preparar os atos oficiais e o expediente da Secretaria;
 III - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
 IV - atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
 V - providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas à atuação da Secretaria;
 VI - prestar apoio aos órgãos integrantes da Secretaria;
 VII - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.
 Art. 4º - À Assessoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:
 I - assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e de comunicação, sob coordenação e supervisão do Chefe de Gabinete;
 II - assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado;
 III - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.
 Art. 5º - À Assessoria Técnico-Legislativa, diretamente subordinada ao Secretário de Estado compete, nos termos do Decreto Nº 23.846, de 18 de junho de 2003:
 I - assessorar a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em assuntos jurídicos e administrativos com a participação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos termos do que estabelece o Art. 111, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e consoante dispõe a Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001;
 II - emitir Parecer sobre matéria que requeira audiência jurídica em especial no tocante as questões pertinentes à administração e fiscalização das terras públicas rurais;
 III - diligenciar sob respostas às consultas formuladas, envolvendo assunto de caráter administrativo ou natureza jurídica;
 IV - elaborar normas internas e revisar as que lhe forem submetidas;
 V - desincumbir-se de outros encargos específicos repassados pelo Secretário de Estado.
 Parágrafo único – Fica a cargo da Assessoria Técnico-Legislativa a elaboração de minuta de instrumento contratual e suas alterações referentes a arrendamento ou concessão de uso de lote rural.
 Art. 6º - À Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:
 I - assessorar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal – SICAL, com vistas a prevenir a ocorrência de irregularidades administrativas e no atendimento a diligências requisitadas pelo controle externo;

II - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno inclusive sob a forma de prestar contas;
 III - coordenar, supervisionar as ações setoriais de controle interno;
 IV - atender o cidadão em suas dúvidas e reclamações sobre a administração distrital, fazendo o competente encaminhamento aos órgãos responsáveis e acompanhando as providências adotadas.
 Art. 7º - À Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócios - DPEA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:
 I - elaborar o planejamento geral da Secretaria;
 II - elaborar as propostas orçamentárias anual e plurianual da Secretaria;
 III - proceder o acompanhamento e a avaliação dos programas e projetos em execução;
 IV - proceder levantamento relativo à previsão estimativa e produção de safra do Distrito Federal;
 V - interagir com as demais Diretorias com vistas ao fornecimento, aos produtores rurais e pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao agronegócio, de informações relativas à agropecuária do Distrito Federal e de âmbito nacional e internacional;
 VI - estudar, avaliar e propor mudanças ou alterações com vistas ao aprimoramento da política de juros bancários, incentivos fiscais e subsídios à área rural;
 VII - promover e divulgar entre os produtores rurais, projeto que estimulem a produção de gêneros importados pelo Distrito Federal ou que possibilitem o aumento do valor agregado do produto final;
 VIII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência que lhe forem deferidas.
 Art. 8º - À Gerência de Programação Orçamentária - GPO, diretamente subordinada à DPEA, compete:
 I - elaborar a programação orçamentária anual e plurianual da Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução;
 II - analisar e instruir matéria versando sobre previsão e disponibilidade de recursos orçamentários;
 III - elaborar solicitação de crédito suplementar, observadas as normas e instruções pertinentes;
 IV - consolidar o relatório de atividades anual da Secretaria, com base nos elementos e dados encaminhados pelas unidades orgânicas;
 V - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência que lhe forem deferidas.
 Art. 9º - Ao Núcleo de Acompanhamento e Avaliação - NAA, diretamente subordinado à GPO, compete:
 I - acompanhar e avaliar a execução da programação orçamentária da Secretaria;
 II - identificar eventuais distorções na aplicação dos recursos propondo medidas corretivas cabíveis;
 III - atualizar o relatório das ações no Sistema de Acompanhamento Governamental;
 IV - elaborar relatório gerenciais relativos à execução orçamentária e situação das ações e suas metas;
 V - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
 Art. 10 - À Gerência de Planejamento e Economia Rural - GPER, diretamente subordinada à DPEA, compete:
 I - fornecer subsídios para a elaboração do planejamento geral da Secretaria e suas modificações;
 II - orientar a elaboração e consolidar planos de ação, programas e projetos, compatibilizando-os com as ações da Secretaria;
 III - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, promovendo ou propondo os ajustes e redimensionamentos necessários;
 IV - desenvolver estudos para definição de formulários técnico-administrativos, a serem adotados na formulação de normas e procedimentos burocráticos;
 V - consolidar as informações das unidades orgânicas;
 VI - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.
 Art. 11 - Ao Núcleo de Oportunidades de Negócios - NON, diretamente subordinado à GPER, compete:
 I - desenvolver estudos para a correção e o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do agronegócio;
 II - desenvolver trabalhos relacionados com taxas de juros e outros emolumentos bancários, com vistas à viabilização das operações creditícias do agronegócio;
 III - estudar e propor incentivos fiscais ao agronegócio;
 IV - estimular e incentivar o incremento do agronegócio;
 V - coletar, processar e formatar informações sobre o agronegócio para divulgação, mediante sistema informatizado;
 VI - priorizar e divulgar as oportunidades de negócio no âmbito da agricultura e pecuária;
 VII - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
 Art. 12 - Ao Núcleo de Estatística, Análise de Produção Agropecuária - NEST, diretamente subordinado à GPER, compete:
 I - realizar estudos voltados para a previsão de safras anuais e outros segmentos da produção agropecuária;
 II - proceder estudos e levantamentos consolidados da produção agropecuária do Distrito Federal;
 III - desenvolver estudos destinados a identificar prioridades da produção agropecuária, analisando os fatores positivos e negativos que envolvem referida produção;
 IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.
 Art. 13 - Ao Núcleo de Apoio e Informação - NAI, diretamente subordinado à GPER, compete:
 I - registrar e manter arquivo atualizado para informação, em especial aos produtores rurais;
 II - apoiar as associações dos produtores rurais e divulgar as tendências de mercado;
 III - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.
 Art. 14 - À Diretoria de Desenvolvimento Rural - DDR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - coordenar as atividades agrícolas, especialmente os programas que compõem o Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;

II - propor e implementar ações de fomento aos programas e projetos de desenvolvimento rural sustentável;

III - elaborar, propor e implementar normas, diretrizes e instruções técnicas, destinadas à execução da política agrícola do Distrito Federal;

IV - interagir com a EMATER/DF na execução dos programas e projetos de desenvolvimento rural;

V - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Granja Modelo do Ipê e no Horto Bananal;

VI - coordenar as atividades da Unidade Demonstrativa na Granja do Torto;

VII - desenvolver ações voltadas para a inserção social, geração de emprego, renda, fixação do homem no campo e valorização de sua cultura;

VIII - implementar ações objetivando a reabilitação ambiental nas áreas rurais no contexto da agricultura sustentável;

IX - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 15 - À Gerência de Produção - GPRO, diretamente subordinada à DDR, compete:

I - programar e acompanhar as atividades de produção vegetal e animal;

II - estabelecer intercâmbio com instituições congêneres, visando a conservação vegetal de interesse econômico;

III - analisar e encaminhar listagem de preços dos produtos vegetais e animais para comercialização e submetê-las à apreciação superior;

IV - promover o desenvolvimento de atividades técnicas educativas e de capacitação para produtores rurais, estudantes, pesquisadores e profissionais ligados à agricultura e pecuária;

V - promover ações de educação ambiental voltadas aos produtores rurais;

VI - articular com as demais Gerências e unidades orgânicas da Secretaria, para a viabilização de programas, projetos e ações voltados para reabilitação do meio ambiente rural;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 16 - Ao Núcleo de Tecnologia em Piscicultura - NPIS, diretamente subordinado à GPRO, compete:

I - coletar, adquirir ou produzir peixes para reprodução;

II - produzir alevinos para pesquisa e comercialização;

III - elaborar e submeter à apreciação e aprovação a listagem de preços referente à comercialização objeto do inciso II;

IV - manter registros e encaminhar relatórios sobre as atividades executadas;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 17 - Ao Núcleo de Produção de Mudanças - NPM, diretamente subordinado à GPRO, compete:

I - coletar, adquirir ou propor a aquisição de germoplasma vegetal;

II - produzir mudas de espécies de plantas frutíferas, florestais, medicinais, ornamentais e nativas do Cerrado;

III - realizar ensaios e pesquisas, visando a domesticação de espécies vegetais nativas de interesse econômico;

IV - elaborar e submeter à apreciação e aprovação a listagem de preços referente à comercialização de mudas;

V - manter registros e encaminhar relatórios sobre as atividades executadas;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 18 - À Gerência de Programação, Projetos e Eventos - GPPE, diretamente subordinada à DDR, compete:

I - orientar e coordenar projetos de eventos culturais ligados ao meio rural;

II - interagir com as demais unidades técnico-administrativas da Secretaria, para a execução de programas e projetos de sua área de atuação;

III - acolher, analisar e submeter à apreciação e aprovação, as solicitações referentes à programas, projetos e eventos ligados ao meio rural;

IV - manter registros e encaminhar relatórios sobre os programas, projetos e eventos executados;

V - exercer outras atividades inerentes e compatíveis com sua área de atuação.

Art. 19 - Ao Núcleo de Administração da Unidade Demonstrativa da Granja do Torto - NAGT, diretamente subordinado à GPPE, compete:

I - proceder à manutenção da Fazenda Demonstrativa instalada na Granja do Torto;

II - ampliar os segmentos demonstrados envolvendo novas tecnologias;

III - propor a divulgação e publicidade da unidade de demonstração;

IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 20 - Ao Núcleo de Controle do Programa do Leite - NCPL, diretamente subordinado à GPPE, compete:

I - desenvolver programas e projetos de controle de qualidade do leite;

II - prestar atendimento ao produtor rural por meio do monitoramento do rebanho leiteiro, quanto aos aspectos nutricional e sanitário;

III - manter registros e encaminhar relatórios das atividades executadas;

III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 21 - À Gerência de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - GDAF, diretamente subordinada à DDR, compete:

I - planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à política de agricultura familiar;

II - promover a integração das instituições públicas e privadas, dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural e entidades organizadas da Sociedade Civil, visando alcançar objetivos comuns;

III - participar de projetos culturais que visem a recuperação da identidade das comunidades rurais;

IV - promover o desenvolvimento de atividades técnicas, educativas e de capacitação para agricultores, familiares, estudantes, pesquisadores, e profissionais interessados;

V - exercer outras atividades inerentes e compatíveis com sua área de atuação.

Art. 22 - Ao Núcleo de Fomento à Agricultura Familiar - NFA, diretamente subordinado à GDAF, compete:

I - elaborar e executar os programas de promoção, proteção e educação na agricultura familiar;

II - articular e adequar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural no âmbito dos agricultores familiares, com a participação de entidades organizadas da Sociedade Civil;

III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 23 - Ao Núcleo de Administração da Agricultura Familiar - NAP, diretamente subordinado à GDAF, compete:

I - exercer o controle dos contratos e da liberação dos recursos disponibilizados para a agricultura familiar;

II - coordenar a distribuição dos bens permanentes adquiridos pelos programas, para utilização na agricultura familiar;

III - manter controle sobre os bens patrimoniais adquiridos e distribuídos pelo Programa de Agricultura Familiar

IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 24 - À Diretoria de Engenharia e Mecanização Agrícola - DEMA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar projetos de engenharia agrícola;

II - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de mecanização agrícola;

III - apoiar programas e projetos de manejo e conservação dos solos, observada as disposições legais relativas à preservação do meio ambiente e o uso de recursos hídricos;

IV - proceder a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas necessárias à execução dos trabalhos de atribuição da Diretoria;

V - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 25 - À Gerência de Engenharia e Programação - GEP, diretamente subordinada à DEMA, compete:

I - programar e supervisionar as atividades de engenharia agrícola, como fator de apoio à produção agropecuária;

II - coordenar estudos e desenvolver projetos relacionados à utilização e conservação dos solos e recursos hídricos, observada a legislação aplicada;

III - elaborar e executar projetos de construção civil e instalações rurais;

IV - planejar, acompanhar e supervisionar a utilização dos recursos hídricos na zona rural do Distrito Federal, observada a legislação e normas legais vigentes e instruções normativas específicas;

V - elaborar projetos e executar obras hidroagrícolas em geral, observada a legislação pertinente;

VI - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 26 - Ao Núcleo de Carpintaria-NC, diretamente subordinado à GEP, compete:

I - executar serviços de carpintaria em geral;

II - executar a manutenção e reparos de móveis, remanejamento, instalação e remoção de divisórias bem como outros serviços similares;

III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 27 - À Gerência de Mecanização Agrícola-GMA, diretamente subordinada à DEMA, compete:

I - supervisionar as atividades relacionadas com a mecanização agrícola;

II - administrar e controlar a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas;

III - acompanhar a execução de projetos de abertura e manutenção de estradas internas e vicinais em propriedades rurais administradas pela SEAPA;

IV - acompanhar a execução de serviços motomecanizados na construção de infra-estrutura de captação e armazenamento de recursos hídricos e drenagem, consoante projeto devidamente aprovado na forma da legislação vigente;

V - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência

Art. 28 - Ao Núcleo de Programação e Controle-NPC, diretamente subordinado a GMA, compete:

I - elaborar a programação de atendimento e proceder o controle dos serviços motomecanizados;

II - operar e controlar o sistema de arrecadação dos serviços motomecanizados prestados;

III - vistoriar áreas e elaborar orçamentos, visando o atendimento racional dos serviços motomecanizados;

IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 29 - Ao Núcleo de Preparação de Solo-NPS, diretamente subordinado à GMA, compete:

I - executar serviços de preparo e conservação do solo em geral;

II - executar serviços de obras hidráulicas em geral, sob orientação e supervisão da GMA;

III - executar serviços de terraplenagem em geral;

IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 30 - À Gerência de Manutenção-GMAN, diretamente subordinada à DEMA, compete:

I - controlar e manter a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, distribuídos e utilizados para execução dos serviços a cargo da unidade;

II - proceder estudos da demanda de serviços e definir prioridades de atendimento, estabelecendo a programação de acordo com as disponibilidades, em termos de material e pessoal;

III - controlar o abastecimento e o consumo de combustíveis e lubrificantes da frota da DEMA;

IV - propor o recolhimento de componentes da frota de veículos, máquinas e implementos inservíveis, obsoletos e ou antieconômico;

V - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 31 - Núcleo de Manutenção-NMAN, diretamente subordinado à GMAN, compete:

I – exercer o controle e a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da DEMA, sob orientação da GMAN;

II - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 32 – Ao Núcleo de Oficinas-NOFIS, diretamente subordinado à GMAN, compete:

I - executar as atividades de mecânica em geral, em articulação com o Núcleo de Manutenção-NMAN;

II - proceder a manutenção e recuperação dos implementos agrícolas;

III - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 33 – À Diretoria de Abastecimento e Administração de Feiras Livres e Permanentes e Mercados Atacadistas de Hortigranjeiros-DAFE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I – cumprir e implementar a política de abastecimento de gêneros alimentícios, assim como desenvolver ações voltadas para a revitalização das Feiras Livres e Permanentes e mercados atacadistas de hortifrutigranjeiros no Distrito Federal;

II – desenvolver projetos e programas de fomento à comercialização priorizando pequenos e micro-empresários, bem como produtores rurais;

III – fazer cumprir as normas vigentes de comercialização e abastecimento de todos os produtos comercializados nas Feiras Livres e Permanentes, abrangendo o atacado e varejo;

IV – proceder estudos e desenvolver ações com vistas a manter o equilíbrio entre a oferta e a demanda de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros no Distrito Federal;

V – operacionalizar e fiscalizar, em conjunto com os órgãos envolvidos os produtos comercializados nas Feiras Livres e Permanentes do Distrito Federal;

VI – proceder, em conjunto com as Administrações Regionais, estudos técnicos que se fizerem necessários para implantação, transformação ou extinção de feiras;

VII – implementar medidas, em conjunto com as Administrações Regionais, visando incentivar a ocupação regular das Feiras Livres e Permanentes em todo o Distrito Federal;

VIII – emitir certidões aos feirantes do Distrito Federal, objetivando o licenciamento das Feiras Livres e Permanentes;

IX – organizar e manter, subsidiada pelas Administrações Regionais, o cadastro único dos feirantes no Distrito Federal;

X – emitir Carteira do Feirante, após o devido cadastramento na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XI – elaborar, em parceria com outros órgãos envolvidos, a análise conjuntural das Feiras Livres e Permanentes e mercados atacadistas de hortifrutigranjeiros, dentro da frequência mais adequada;

XII – esclarecer e orientar os feirantes acerca das normas que regem suas atividades;

XIII – programar e diligenciar sobre a realização de cursos profissionalizantes e de aperfeiçoamento aos feirantes no Distrito Federal;

XIV – propor, submeter diretrizes e sugerir a adoção de normas técnicas, que visem o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no setor das feiras;

XV – proceder a interação com os órgãos competentes visando ao acompanhamento da fiscalização das atividades das feiras;

XVI – definir, em parceria com a Administração Regional de cada área, as Associações de Feirantes e o Sindicato da categoria, os dias e horários de funcionamento das Feiras Livres e Permanentes no Distrito Federal;

XVII – exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 34 – À Gerência de Abastecimento-GA, diretamente subordinada à DAFE, compete:

I - elaborar o planejamento e a programação do abastecimento de gêneros alimentícios;

II - desenvolver estudos visando aprimorar os instrumentos necessários à comercialização na área de mercado atacadista e varejista;

III – monitorar os serviços de informações de mercado e estatística, comércio virtual, comunicação e marketing;

IV – acompanhar e coletar dados relativos aos programas e projetos em execução na área de atuação da DAFE, avaliando e propondo ajustes ou redirecionamento na sua execução;

V - elaborar trabalhos e estudos técnicos, em articulação com as demais unidades da DAFE e propor alternativas para questões envolvendo o abastecimento de gêneros alimentícios;

VI - elaborar análise conjuntural do setor, dentro da frequência adequada;

VII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 35 – Ao Núcleo de Estatística e Informação de Mercado-NEM, diretamente subordinado à GA, compete:

I - manter e operar sistema informatizado de acompanhamento e controle dos mercados, fornecendo relatórios sobre volume, valor, origem e outras informações referentes à produção e comercialização de gêneros alimentícios;

II - realizar pesquisas e/ou colher dados sobre preços dos produtos agrícolas no atacado e varejo, promovendo a divulgação das informações levantadas;

III - apurar o índice de eficiência dos permissionários segundo estabelecido no respectivo contrato;

IV - colaborar na comercialização à distância;

V - divulgar o calendário do período de safra e entressafra e mantê-lo atualizado;

VI - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 36 – Ao Núcleo de Acompanhamento de Mercado-NAM, diretamente subordinado à GA, compete:

I – acompanhar a flutuação de preços e situações de mercado interno e externo, coletando informações sobre o volume de produtos comercializados nos estabelecimentos varejistas;

II – manter atualizado o cadastro de produtores, atacadistas e varejistas e dos equipamentos de comercialização vinculados à DAFE;

III – fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, sobre a comercialização de produtos agrícolas;

IV – orientar e organizar os mercados de produtores existentes ou sua implantação em Núcleos Rurais do Distrito Federal;

V – orientar o manuseio, o beneficiamento, a disposição e exposição dos produtos;

VI - definir a distribuição dos espaços na área de comercialização, controlar a frequência diária da ocupação das áreas de mercado, bem como a distribuição dos usuários diaristas;

VII – acompanhar, orientar e fiscalizar programas e abastecimento em nível de varejo, vinculados à DAFE;

VIII – emitir guias de recolhimentos de taxas diversas;

IX – elaborar minutas de contratos e submetê-las à apreciação superior, para os fins necessários;

X – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 37 – Ao Núcleo de Apoio à Comercialização-NAC, diretamente subordinado à GA, compete:

I – orientar e auxiliar os produtores rurais na comercialização de seus produtos, valendo-se dos elementos repassados pelo Núcleo de Acompanhamento de Mercado;

II - executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 38 – Ao Núcleo de Padronização e Classificação-NPC, diretamente subordinado à GA, compete:

I - interagir junto aos órgãos regulamentadores quanto as normas de padronização, qualidade, classificação e embalagem de produtos agrícolas, objetivando o cumprimento das normas legais por parte dos mercados atacadistas do Distrito Federal;

II - disponibilizar aos segmentos interessados, informações técnicas relativas à padronização, classificação e embalagens;

III – propor a realização de cursos e palestras relativas as normas de padronização e classificação, na zona de produção e na rede de distribuição atacadista e varejista do Distrito Federal;

IV - subsidiar os órgãos competentes com referência a emissão de certificados de origem e/ou de trânsito;

V - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 39 – À Gerência de Regulamentação e Administração de Feiras-GRAF, diretamente subordinada à DAFE, compete:

I - propor diretrizes e normas técnicas ou operacionais, que visem o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas nas Feiras Livres, Permanentes, no Setor de Comércio Especial – Feiras dos Importados e Artesanatos;

II - supervisionar e acompanhar a fiscalização dos serviços internos, das Feiras Livres, Permanentes, dos Feirantes e das Empresas do setor de Comércio Especial – Feiras dos Importados e Artesanatos;

III – supervisionar a fiscalização da utilização das dependências internas nas Feiras Livres e Permanentes e pelas empresas autorizadas, bem como a regularidade de seu funcionamento;

IV - orientar os feirantes sobre exposição de mercadorias, bem como os microempresários, observados os espaços regulamentares segundo as delimitações arbitradas e o sistema de comercialização;

V – exercer a supervisão das áreas destinadas à alimentação nas Feiras Livres e Permanentes, no Setor de Comércio Especial – Feiras dos Importados, Artesanatos e Quiosques;

VI – verificar em conjunto com as Administrações Regionais, a regularidade do pagamento de taxa de uso das Feiras Livres, Permanentes, bem como do Setor de Comércio Especial – Feiras dos Importados Artesanatos e Quiosques;

VII - organizar e manter os serviços de cadastramento das Feiras Livres e Permanentes, dos feirantes e das microempresas do Setor de Comércio Especial – Feiras dos Importados e Artesanatos;

VIII - controlar e emitir autorizações na área do Setor de Comércio Especial – Feiras dos Importados e Artesanatos, para:

a) participação de diaristas e/ou expositores;

b) execução dos serviços de manutenção;

IX - fornecer Declaração de Localização;

X - exercer outras atribuições complementares determinadas pela DAFE.

Art. 40 – Ao Núcleo de Apoio às Feiras Livres e Permanentes-NAF, diretamente subordinado à GRAF, compete:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, pintura e marcenaria nas áreas de atuação da DAFE;

II – propor a realização de trabalhos compreendidos na área de serviços gerais;

III – coordenar os Programas de fins sociais desenvolvidos no âmbito da DAFE;

IV - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 41 – Ao Núcleo de Programação e Manutenção - NPM, diretamente subordinado à GRAF, compete:

I – propor e coordenar em parceria com a Administração Regional de cada área, a Associação dos Feirantes e o Sindicato da categoria, os dias e horários de funcionamento das Feiras Livres e Permanentes no Distrito Federal;

II – elaborar, em parceria com outros órgãos envolvidos, a análise conjuntural das Feiras Livres e Permanentes e Mercados Atacadistas de Hortigranjeiros, dentro da frequência mais adequada;

III – executar atividades inerentes a sua área de competência, conforme determinação superior.

Art. 42 - À Diretoria de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais-DAFIR, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - propor a política de utilização das áreas públicas rurais;

II - executar e implantar a política de regularização de terras públicas rurais no Distrito Federal, inclusive as rurais remanescentes, segundo estabelecido no PDOT;

III - coordenar a administração e a fiscalização das áreas públicas rurais;

IV - instruir processos e outros documentos e propor os atos necessários à emissão, renovação e transferência de contratos de arrendamento ou concessão de uso de áreas rurais;

V - atender e orientar os produtores rurais nos assuntos pertinentes à regulamentação e utilização das terras públicas rurais;

VI - expedir documentos diversos de interesse do produtor, referente à área ocupada regularmente;

VII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 43. À Gerência de Administração de Áreas Públicas Rurais-GAP, diretamente subordinada à DAFIR, compete:

I - manter cadastro relativo aos lotes das áreas rurais regularizadas;

II - controlar o sistema de arrecadação das taxas de concessão de uso;

III - diligenciar sobre a elaboração do plano de utilização das áreas concedidas ou arrendadas;

IV - elaborar minutas de contratos de concessão de uso de lotes rurais, inclusive os referentes à renovação e transferência, autorizados por deliberação do Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas, para análise e apreciação superior;

V - notificar os arrendatários/concessionários inadimplentes com o pagamento da taxa anual;

VI - propor rescisão de contratos passíveis desta medida, na forma da legislação vigente e nos termos contratuais celebrados, para decisão do Órgão competente;

VII - notificar os arrendatários/concessionários sobre o vencimento do contrato, de acordo com a legislação vigente;

VIII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 44 - Ao Núcleo de Controle de Contratos e Arrecadação-NCCA, diretamente subordinada à GAP, compete:

I - exercer o controle e o cumprimento de normas sobre os contratos de arrendamento e/ou concessão de uso;

II - promover o controle e a manutenção do arquivo geral das terras públicas rurais;

III - elaborar formulários e demais instrumentos que serão utilizados nos controles dos arrendamentos e/ou concessões de uso e propor sua aprovação;

IV - orientar e controlar o recebimento das taxas de arrendamento e/ou concessão de uso;

V - promover a cobrança das taxas dos arrendatários inadimplentes;

VI - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 45 - Ao Núcleo de Desenho e Topografia-NDT, diretamente subordinado à GRAP, compete:

I - executar os serviços de topografia, realizar levantamentos, elaborar projetos e a demarcação de áreas públicas rurais do Distrito Federal;

II - manter o arquivo de plantas e memoriais descritivos das terras rurais do Distrito Federal;

III - executar levantamentos topográficos e planialtimétricos de áreas rurais, para subsidiar estudos de engenharia e topografia;

IV - informar e instruir processos e outros expedientes encaminhados ao setor;

V - executar outros trabalhos inerentes a sua área de competência.

Art. 46. À Gerência de Fiscalização de Áreas Públicas Rurais-GFIS, diretamente subordinada à DAFIR, compete:

I - exercer o controle sobre o uso das áreas rurais do Distrito Federal, administradas pela SEAPA-DF;

II - controlar e fiscalizar a ocupação e o desempenho na exploração dos lotes rurais;

III - efetuar vistoria objetivando verificar o cumprimento do plano de utilização aprovado para área rural legalmente ocupada ou em processo de regularização;

IV - propor medidas com vistas à reintegração de posse de áreas utilizadas em desacordo com o plano de utilização aprovado ou por qualquer irregularidade passível de idêntica providência;

V - inscrever, mediante cadastro apropriado, candidatos à concessão de uso de lotes rurais;

VI - notificar o arrendatário/concessionário sobre quaisquer irregularidades constatadas;

VII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 47 - À Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária-DPDS, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - elaborar os programas de promoção e proteção de saúde animal e vegetal, bem como os de educação sanitária;

II - promover a fiscalização da entrada e trânsito de animais e vegetais e/ou de suas partes, no Distrito Federal;

III - fiscalizar a realização de eventos agropecuários no Distrito Federal, no que se refere ao aspecto sanitário;

IV - mapear e monitorar as ocorrências zoonosológicas e fitossanitárias no Distrito Federal, objetivando a adoção de medidas preventivas e de controle de pragas e doenças dos animais e vegetais;

V - promover a apreensão de animais de médio e grande porte soltos em áreas públicas, urbanas e rurais do Distrito Federal;

VI - promover a inspeção, nos aspectos industrial e sanitário, dos produtos de origem animal e vegetal preparados, transformados, em trânsito ou depositados no território do Distrito Federal;

VII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 48 - Ao Núcleo de Apoio Logístico e Controle-NALC, diretamente subordinada à DPDS, compete:

I - subsidiar e apoiar a execução das atividades relativas a serviços gerais e operacionais no âmbito da Diretoria;

II - controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos e equipamentos em operação na DPDS;

III - providenciar os meios e recursos para fins de socorro elétrico e mecânico dos veículos da frota utilizados pela DPDS;

IV - prestar apoio logístico aos trabalhos de defesa sanitária à cargo da DPDS;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 49 - À Gerência de Defesa Sanitária Animal-GDSA, diretamente subordinada à DPDS, compete:

I - elaborar e executar os programas de promoção, proteção e educação sanitária animal;

II - proceder a fiscalização sanitária de animais em trânsito no Distrito Federal;

III - promover e executar programas destinados à proteção, controle e erradicação de doenças animais, em especial a Febre Aftosa e Peste Suína Clássica;

IV - fiscalizar o comércio de produtos agropecuários e de medicamentos veterinários no Distrito Federal;

V - adotar medidas de acompanhamento e controle de eventos agropecuários no Distrito Federal, no que se refere ao aspecto sanitário;

VI - elaborar e implementar programas e projetos voltados para a sanidade animal;

VII - diagnosticar e desenvolver pesquisas sobre o tratamento de doenças dos animais;

VIII - supervisionar e acompanhar as atividades do Hospital de Grandes Animais;

IX - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 50 - Aos Núcleos de Base Operacional (05)-NBO, diretamente subordinados à GDSA, compete:

I - prestar apoio e servir como base operacional às demais unidades técnico-administrativas da Secretaria;

II - fornecer informações relativas a área de atuação da Secretaria e, em especial, da DPDS;

III - executar, em nível de campo, as ações compreendidas na área de competência da DPDS;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Parágrafo único. Os Núcleos de Base Operacional referidos no caput, localizam-se em:

I - Gama - RA-II;

II - Brazlândia - RA-IV;

III - Sobradinho - RA-V;

IV - Planaltina - RA-VI

V - Núcleo Rural Rio Preto - RA-VI.

Art. 51 - Ao Hospital de Grandes Animais-HGA, diretamente subordinado à GDSA, compete:

I - desenvolver, por meios e recursos próprios ou mediante convênio celebrado na forma da legislação em vigor, atividades científicas de pesquisa e ensino, disponibilizando suas dependências, equipamentos e animais à visitas e treinamentos para estudantes, pesquisadores e profissionais ligados à agropecuária;

II - manter atendimento veterinário (clínico e cirúrgico) ao rebanho por solicitação dos produtores rurais;

III - realizar exames anatomo-patológicos a espécies de animais criados com fins econômicos;

IV - desenvolver programas e projetos voltados para desenvolvimento clínico-veterinário;

V - realizar sacrifício e a necropsia de animais acometidos de doenças infecto-contagiosas e emitir os respectivos laudos;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 52 - Gerência de Defesa Sanitária Vegetal-GDSV, diretamente subordinada à DPDS, compete:

I - elaborar e executar os programas de promoção, proteção e educação fitossanitária;

II - fiscalizar a entrada e o trânsito de vegetais e/ou de suas partes no Distrito Federal;

III - mapear e monitorar ocorrências fitossanitárias no Distrito Federal;

IV - controlar e/ou promover a erradicação de pragas e doenças vegetais no Distrito Federal;

V - cadastrar, inspecionar e controlar os estabelecimentos de produção e comércio de mudas vegetais;

VI - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 53 - Ao Núcleo de Controle de Agrotóxicos-NCA, diretamente subordinado à GDSV, compete:

I - organizar e manter o cadastro dos prestadores de serviços relativos a utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins, com finalidade agro-silvo-pastoril;

II - registrar os estabelecimentos que comercializam agrotóxicos para uso agro-silvo-pastoril;

III - cadastrar e autorizar a comercialização no DF dos agrotóxicos aprovados para uso agro-silvo-pastoril;

IV - desenvolver ações de controle e fiscalização dos agrotóxicos para uso agro-silvo-pastoril;

V - fiscalizar a utilização agrônômica e a destinação final de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como os cuidados de seu armazenamento na propriedade rural;

VI - orientar o usuário quanto aos procedimentos adequados à aquisição, transporte, armazenamento e uso de agrotóxicos, seus componentes e afins;

VII - orientar o usuário quanto a substituição gradativa, seletiva e priorizada de agrotóxicos, seus componentes afins, por outros insumos, baseados em tecnologia e modelo de gestão e manejo mais compatíveis com saúde ambiental, em articulação com os órgãos de meio ambiente e saúde;

VIII - orientar o produtor quanto ao manejo sustentado do solo agrícola e controle biológico de pragas;

IX - sistematizar os dados e informações decorrentes das atividades de fiscalização e orientação relativas ao uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, mantendo-os disponíveis e atualizados;

X - planejar, coordenar e acompanhar as ações inerentes à orientação e fiscalização da destinação de embalagens e resíduos relativos à aquisição, transporte e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XI - planejar e coordenar as ações relativas ao registro, controle e fiscalização do uso de agrotóxicos, seus componentes e afins;

XII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 54 – À Gerência do Laboratório de Tecnologia-GLT, diretamente subordinado à DPDS, compete:

I - coordenar programas e projetos de inovações e desenvolvimento tecnológico destinados ao controle de qualidade de alimentos;

II - elaborar e executar programas e projetos destinados às atividades de controle de qualidade de alimentos;

III – apoiar o serviço de inspeção dando suporte às análises dos produtos fiscalizados;

IV – proceder intercâmbios científicos com outros estabelecimentos da área;

V – apoiar o Programa do leite mediante análises do produto in natura e industrializado;

VI – apoiar o serviço de apreensão de animais com análises de Anemia Infecciosa Equina, visando o controle e erradicação da doença;

VII – apoiar os programas desenvolvidos pela EMATER/DF através do controle de qualidade dos produtos agropecuários;

VIII – apoiar a atividade apícola através do controle de qualidade do mel produzido e processado;

IX – buscar a viabilização de convênios com instituições de pesquisa e estudo, visando à promoção de treinamentos e reciclagem para os técnicos e auxiliares;

X - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 55 – Ao Núcleo de Tecnologia de Alimentos-NTA, diretamente subordinado à GLT, compete:

I – buscar o desenvolvimento de tecnologia de processamento de produtos de origem animal e vegetal;

II – realizar estudos visando testar aceitabilidade de novos produtos manufaturados pelas pequenas e médias agroindústrias locais;

III – realizar treinamento na fabricação caseira de queijos, iogurtes, coalhadas e outros produtos, para os produtores participantes do PRONAF e demais interessados;

IV – coordenar e apoiar a execução de aulas práticas e teóricas de acordo com instrumentos firmados nesse sentido;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 56 – Ao Núcleo do Laboratório Físico-Químico-NLFQ, diretamente subordinado à GLT, compete:

I – realizar estudos para a formulação de rações animais com o aproveitamento da matéria-prima regional e subprodutos industriais;

II – realizar controle de qualidade de matéria prima utilizada nos produtos manufaturados por pequenas e médias agroindústrias locais;

III – realizar testes e análises laboratoriais em gramíneas e leguminosas, bem como outros produtos de interesse agropecuário;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 57 – Ao Núcleo do Laboratório de Microbiologia-NLM, diretamente subordinado à GLT, compete:

I – promover o controle de qualidade dos alimentos produzidos e processados pela agroindústria do Distrito Federal e da RIDE, bem como da qualidade da água utilizada no processamento desses alimentos;

II – apoiar e monitorar a qualidade da água usada na irrigação de hortaliças e frutas, quando solicitado pelo produtor ou outro órgão do complexo administrativo do GDF;

III - manter e disponibilizar um Banco de Culturas Lácteas aos produtores de queijo e derivados do leite;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 58 – Ao Núcleo do Laboratório de Anemia Infecciosa Equina-NLAIE, diretamente subordinado à GLT, compete:

I - realizar exames bacteriológicos, virológicos, parasitológicos e toxicológicos para fins de diagnóstico das doenças que afetem animais de interesse econômico;

II - realizar levantamentos estatísticos e fornecer subsídios para a implantação de programas de defesa e vigilância sanitária animal;

III - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 59 – À Gerência de Inspeção-GINS, diretamente subordinada à DPDS, compete:

I - realizar inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e vegetal no Distrito Federal;

II - fiscalizar e combater o abate ilegal de animais e a respectiva industrialização;

III - fiscalizar a entrada, o trânsito e o comércio de produtos, subprodutos e derivados agropecuários no Distrito Federal;

IV - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal e vegetal que não portarem rótulo, carimbo de inspeção distrital ou estiverem em desacordo com as normas de inspeção federal;

V - adotar ações junto a outros órgãos do GDF para favorecer e estimular a regularização de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal e vegetal

VI – coordenar, fiscalizar e manter registro de inspeção sanitária nos estabelecimentos que processem produtos de origem animal ou vegetal, para consumo humano no âmbito do Distrito Federal;

VII - coibir a produção e o trânsito de produtos alimentícios que não recebem inspeção sanitária oficial;

VIII - efetuar o registro dos estabelecimentos agroindustriais e entrepostos de produtos de origem animal e vegetal;

IX - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 60 – À Gerência de Apreensão de Animais-GAM, diretamente subordinada à DPDS, compete:

I - proceder a apreensão de animais domésticos de grande e médio porte, soltos em áreas públicas, urbanas e rurais do Distrito Federal, que representem perigo ao trânsito ou diretamente à sociedade;

II - albergar animais apreendidos;

III - propor a cobrança de taxas de indenizações das despesas efetuadas com os animais apreendidos;

IV - propor a utilização, alienação ou doação dos animais apreendidos e não reclamados;

V - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 61 – A Subsecretaria de Apoio Operacional-SUAO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado, compete:

I - prestar apoio operacional e administrativo às unidades orgânicas da Secretaria;

II – coordenar e implementar as atividades de informática da Secretaria;

III – coordenar a gestão financeira da Secretaria;

IV – coordenar as ações inerentes às funções de administração e controle de recursos humanos;

V – coordenar e exercer o controle dos bens móveis, imóveis e semoventes de uso nesta Secretaria de Estado;

VI – coordenar e orientar a utilização de veículos oficiais da frota da Secretaria, observando as normas estabelecidas pela SGA- Secretaria de Gestão Administrativas;

VII - ordenar, observada a legislação vigente, as despesas no âmbito da Secretaria de Estado, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003;

VIII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 62 – À Gerência de Administração Patrimonial-GPAT, diretamente subordinada à SUAO, compete:

I – supervisionar e controlar o acervo patrimonial da Secretaria, compreendendo bens móveis, imóveis e semoventes;

II – propor a aquisição de material permanente e de consumo;

III – supervisionar e orientar a utilização dos bens patrimoniais, sob a responsabilidade da Secretaria;

IV - orientar e apoiar as demais Unidades da Secretaria nos assuntos de sua competência;

V – exercer o controle e prestar apoio na área de administração patrimonial;

VI – elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades subordinadas;

VII – exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 63 – Ao Núcleo de Administração Patrimonial-NAP, diretamente subordinado à GPAT, compete:

I – organizar e manter o arquivo geral de registro patrimonial de bens móveis, imóveis e semoventes distribuídos e sob responsabilidade da Secretaria;

II – orientar e controlar o cumprimento de normas sobre administração patrimonial;

III – registrar a movimentação dos bens patrimoniais de acordo com as normas em vigor;

IV – fiscalizar a utilização e o estado de conservação dos bens patrimoniais;

V – fiscalizar e aplicar medidas de segurança e conservação dos bens patrimoniais;

VI – apoiar as Comissões encarregadas de elaborar o inventário patrimonial do exercício;

VII – promover o recolhimento de materiais inservíveis e sucatas propondo sua destinação;

VIII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 64 – Ao Núcleo de Material-NMAT, diretamente subordinado à GPAT, compete:

I – orientar e controlar o cumprimento das normas sobre aquisição de material permanente e de consumo;

II – elaborar cronograma de compra e acompanhar sua execução;

III - manter o controle do material de consumo, registrando sua movimentação;

IV – analisar a composição do estoque de material, verificando sua compatibilidade em relação às necessidades de consumo;

V – instruir os pedidos relativos à aquisição de material;

VI – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 65 – À Gerência Financeira-GFIN, diretamente subordinada à SUAO, compete:

I – exercer a gestão e orientar as atividades relativas ao emprego dos recursos financeiros disponibilizados para a Secretaria;

II - supervisionar a contabilização fiscal;

III - orientar e apoiar as demais unidades orgânicas da Secretaria nos assuntos de sua competência;

IV - programar as operações financeiras da Secretaria;

V – instruir processos e matérias versando sobre assunto vinculado e ou de atribuição da GFIN;

VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 66 – Ao Núcleo de Execução Orçamentária-NEOR, diretamente subordinado à GFIN, compete:

I – registrar e controlar a execução orçamentária da Secretaria;

II - orientar as demais unidades orgânicas da Secretaria nos assuntos de sua competência;

III - preparar e elaborar a documentação pertinente ao empenho de despesas;

IV - fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 67 – Ao Núcleo de Acompanhamento e Gestão-NAG, diretamente subordinado à GFIN, compete:

I – acompanhar a aplicação dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento Rural e de Aval;

II – exercer o controle da arrecadação de valores provenientes de receitas oriundas das Diretorias;

III – orientar e apoiar as demais unidades orgânicas nos assuntos de sua competência;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 68 - Ao Núcleo de Prestação de Contas-NPC, diretamente subordinado à GFIN, compete:

I – executar as atividades relativas ao processo de prestação de contas;

II – orientar e observar a aplicação da legislação pertinente a prestação de contas;

III - orientar e apoiar as demais unidades orgânicas nos assuntos de sua competência;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 69 – À Gerência de Administração de Pessoal e Recursos Humanos-GPRH, diretamente subordinada à SUA0, compete:

I – dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II – propor assinatura de convênios com terceiros, visando à capacitação de pessoal e coordenar sua execução;

III – prestar orientação, no âmbito de sua competência, as unidades orgânicas e aos servidores, nos assuntos de seus interesses;

IV – encaminhar servidores nomeados a exame de saúde e psicológicos;

V – expedir carteiras funcionais;

VI – propor e elaborar a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhes são diretamente subordinadas

VII – elaborar e propor normas e procedimentos relativos às competências no âmbito de sua atuação;

VIII - coordenar o treinamento introdutório e estágio probatório dos novos servidores;;

IX - exercer outras atividades que lhe forem determinadas, relativas a sua área de atuação.

Art. 70 – Ao Núcleo de Administração de Pessoal-NAP, diretamente subordinado à GPRH, compete:

I – cumprir e fazer cumprir, orientar e controlar cumprimento das leis e normas de administração de pessoal;

II – orientar e controlar o registro e movimentação funcional;

III – promover, registrar e controlar os processos de aposentadorias e concessão de pensões;

IV – orientar, controlar e avaliar as atividades do atendimento ao servidor e ao público externo;

V – orientar e controlar o cumprimento das normas e execução do processamento da folha de pagamento e dos serviços extraordinários;

VI – promover e coordenar os pagamentos e descontos relativos aos direitos, deveres e vantagens dos servidores;

VII – apurar, averbar e expedir certidão de tempo de serviço;

VIII – emitir declarações, documentos e informações de interesse dos servidores e pensionistas;

IX – coordenar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

X – executar outras atividades que lhe forem determinadas, relativas a sua área de atuação.

Art. 71 – Ao Núcleo de Apoio e Benefício Social-NBS, diretamente subordinado à GPRH, compete:

I – propor, coordenar e implantar programas inerentes à área de recursos humanos;

II – elaborar e propor programa de desenvolvimento, treinamento, capacitação e especialização dos servidores;

III – propor e orientar procedimentos relativos à segurança e prevenção de acidentes de trabalho;

IV – realizar exame de capacitação física e sanidade mental de pessoas nomeadas para cargos, consoante encaminhamento da GPRH;

V – expedir e homologar atestados médicos;

VI – efetuar visitas de inspeção médica domiciliar;

VII – manter cadastro biomédico dos servidores;

VIII – encaminhar atestados, laudos e processos ao NAP;

IX – prestar assistência médica e odontológica preventiva e clínica aos servidores e seus dependentes;

X – exercer outras atividades que lhe forem determinadas, relativas a sua área de atuação.

Art. 72 – À Gerência de Serviços Gerais e Transportes-GSGT, diretamente subordinada à SUA0, compete:

I - supervisionar e controlar as atividades relativas a transporte e serviços gerais;

II - coordenar a vigilância e as atividades de limpeza dos bens imóveis utilizados pela Secretaria;

III - supervisionar a execução dos serviços prestados à Secretaria, sob regime de contratação;

IV - atender e observar as instruções e diretrizes emanadas do órgão central do sistema de transportes oficial do Distrito Federal;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 73 - Ao Núcleo de Serviços Gerais-NSG, diretamente subordinado à GSGT, compete:

I - programar, orientar e controlar as atividades inerentes à limpeza, manutenção e provisionamento no âmbito da Secretaria;

II - programar, orientar e controlar a vigilância dos bens patrimoniais e dependências da Sede e das unidades orgânicas da Secretaria;

III - coordenar as atividades desenvolvidas pelo Protocolo e Arquivo;

IV - apoiar e orientar as demais unidades orgânicas da Secretaria nos assuntos de sua competência;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 74 – Ao Núcleo de Coordenação de Transportes-NCT, diretamente subordinado à GSGT, compete:

I - manter registro dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade da Secretaria;

II - exercer o controle de distribuição e uso dos veículos oficiais;

III - controlar e registrar o consumo de combustíveis e lubrificantes;

IV - zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas;

V - executar pequenos serviços inerentes á manutenção e conservação dos veículos;

VI - elaborar escala de serviço do pessoal lotado no Núcleo de Transporte e controlar a respectiva frequência;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 75 – Gerência de Informática-GINF, diretamente subordinada à SUA0, compete:

I - programar e acompanhar as atividades setoriais de informática;

II - propor e subsidiar a programação de softwares e equipamentos de informática no âmbito da Secretaria;

III - analisar, propor e acompanhar o andamento das ações e providências necessárias à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;

IV - programar as atividades de manutenção e suporte técnico dos equipamentos de informática;

V - apoiar e orientar as demais unidades orgânicas da Secretaria nos assuntos de sua competência;

VI - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 76 – Ao Núcleo de Programação-NPRO, diretamente subordinado à GINF, compete:

I – elaborar e executar projetos de implementação de redes de transmissão de dados no âmbito da Secretaria;

II – propor e implementar programas de interesse das unidades orgânicas da Secretaria;

III – prestar assistência técnica às demais unidades orgânicas da Secretaria;

IV – prestar assessoramento relativo ao uso de equipamentos de informática;

V – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMMISSIONADOS

Art. 77. Ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, além das atribuições definidas no Art. 105, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, incumbe:

I - assistir ao Governador, aos Secretários de Estado do Distrito Federal e autoridades de nível equivalente em assuntos compreendidos na área de ações da Secretaria de Estado;

II - praticar os atos necessários ao pleno exercício das funções a que se refere ao Art. 1º deste Regimento Interno, submetendo ao Governador os assuntos que excederem à sua competência;

III - atender a outros encargos compatíveis com suas atribuições, emanados por meio de ato ou decisão do Governador do Distrito Federal.

Art. 78. São atribuições básicas do Secretário-Adjunto:

I - assessorar diretamente ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, nos assuntos envolvendo funções de governo compreendidas na área de ações da Secretaria;

II - substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos eventuais;

III - exercer atribuições que lhes forem delegadas e desenvolver outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

Art. 79. São atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir administrativa, técnica e socialmente o Secretário de Estado;

II - preparar e despachar o expediente encaminhado ao Gabinete, submetendo ao titular da Pasta matéria que requeira conhecimento ou decisão superior;

III - supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas áreas de assessoramento e apoio ao Secretário de Estado;

IV – exercer atribuições que lhes forem delegadas e desenvolver outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

Art. 80. São atribuições básicas do Subsecretário de Apoio Operacional:

I – planejar, orientar e coordenar o funcionamento da Subsecretaria, zelando pelo cumprimento dos planos, programas e projetos de sua área de competência;

II – instruir solicitações e propor designação de substituto eventual de ocupantes de cargos em comissão, nos casos de afastamento regulamentar do titular do respectivo cargo;

III – indicar servidores para compor comissões, grupos de trabalho internos e multi setoriais;

IV – exercer outras atividades compatíveis com as funções do cargo.

Art. 81 – São atribuições básicas do Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa:

I – coordenar e dirigir as atividades da Assessoria Técnico-Legislativa;

II – assessorar diretamente o Secretário de Estado em assuntos de natureza jurídico/administrativa;

III – emitir e aprovar pareceres inerentes a matérias submetidas à análise da Assessoria Técnico-Legislativa;

IV – exercer outros encargos específicos repassados pelo Secretário de Estado ou por sua ordem.

Art. 82 – São atribuições básicas do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria:

I – assessorar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal – SICAL, com vistas a prevenir ocorrências de irregularidades administrativas e no atendimento a diligências requisitadas pelo controle externo;

II – orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

III - coordenar e supervisionar as ações setoriais do controle interno;

IV – atender o cidadão em suas dúvidas e reclamações sobre a administração distrital, fazendo o competente encaminhamento aos órgãos responsáveis e acompanhando as providências adotadas.

Art. 83. São atribuições básicas dos Diretores:

I – coordenar, acompanhar e avaliar o desempenho da respectiva Diretoria;

II – propor normas e ou baixar instruções relacionadas com a área de atuação da Diretoria;

III – propor ou adotar medidas que venham a melhorar o desempenho organizacional da unidade orgânica e da própria Secretaria de Estado;

IV – exercer o controle e frequência dos servidores lotados na unidade orgânica;

V – zelar pela correta e apropriada utilização dos recursos humanos e materiais;

VI – atender determinações de ordem superior.

Art. 84. São atribuições básicas dos Gerentes:

I - supervisionar e controlar as atividades de responsabilidade da respectiva Gerência;

II - adotar medidas que contribuam para a operacionalização e modernização das atividades inerentes à sua unidade;

III - zelar pela utilização e conservação dos bens e materiais sob responsabilidade da unidade;

IV - atender determinações de ordem superior.

Art. 85. São atribuições básicas dos Chefes de Núcleos e Chefe do Hospital de Grandes Animais:

I - planejar, orientar, controlar e executar as atividades de competência das respectivas unidades de atuação;

II - supervisionar e orientar o pessoal lotado na unidade de atuação, sobre o desempenho das respectivas funções;

III - zelar pela utilização e conservação dos bens e materiais de responsabilidade da unidade de atuação;

IV - atender determinações de ordem superior.

Art. 86 - São atribuições básicas dos Assessores:

I - prestar assessoramento ao chefe imediato;

II - realizar estudos e prestar orientação sobre assuntos inerentes à sua área de conhecimento;

III - atender determinações de ordem superior.

Art. 87. São atribuições básicas dos Assistentes:

I - colaborar com o chefe imediato nos assuntos pertinentes às atividades da respectiva unidade;

II - transmitir e acompanhar o cumprimento de normas e determinações da chefia imediata;

III - elaborar minutas de atos e expedientes administrativos;

IV - atender determinações de ordem superior.

Art. 88 - São atribuições básicas dos Assistentes Administrativos:

I - receber, controlar e encaminhar a correspondência e processos no âmbito da unidade administrativa;

II - elaborar minutas de atos da unidade em que estiverem lotados;

III - elaborar mapa de frequência e controlar escalas de férias;

IV - elaborar a previsão da necessidade de material;

V - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;

VI - executar serviços de digitação e datilografia;

VII - manter acervo documental e bibliográfico de interesse específico;

VIII - atender determinações de ordem superior.

Art. 89 - São atribuições básicas dos Secretários Executivos e Administrativos:

I - executar atividades de apoio administrativo;

II - organizar a agenda da chefia;

III - operar micro computadores, digitar expedientes;

IV - atender chamadas e efetuar ligações telefônicas;

V - recepcionar visitantes;

VI - atender determinações de ordem superior.

Art. 90 - Ao Encarregado de Apontamentos, diretamente subordinado ao Chefe do Núcleo de Preparação do Solo-NPS, cabe desempenhar e/ou comandar turmas de trabalho para a execução das competências previstas no Art. 29.

Art. 91 - Aos Encarregados de Borracharia, Bombas e Manutenção, diretamente subordinados ao Chefe do Núcleo de Manutenção-NMAN, cabe desempenhar as funções inerentes às suas áreas de atuação e atender determinações de ordem superior;

Art. 92 - Aos Encarregados de Oficina e de Uzinagem diretamente subordinados ao Chefe do Núcleo de Oficinas-NOF, cabe desempenhar as funções inerentes às suas áreas de atuação e atender determinações de ordem superior;

Art. 93 - Encarregado de Eletricidade de Autos, de Viaturas e de Implementos Agrícolas, diretamente subordinados ao Chefe do Núcleo de Manutenção-NMAN, cabe desempenhar as funções inerentes às suas áreas de atuação e atender determinações de ordem superior;

Art. 94 - São atribuições básicas dos Assistentes de Campo:

I - auxiliar e executar serviços gerais no campo;

II - manter e conservar equipamentos de trabalho em ordem;

III - atender determinações de ordem superior.

Art. 95 - São atribuições dos Encarregados de Campo:

I - proceder vistorias para fins de elaboração e execução dos serviços;

II - responsabilizar-se pelo estado e manutenção de todo o equipamento em campo;

III - controlar a execução dos serviços prestados no campo;

IV - orientar os operadores e motoristas na realização dos serviços em campo;

V - fiscalizar a execução dos serviços motomecanizados em sua área de ação;

VI - promover o transporte do pessoal e equipamentos para o campo;

VII - atender determinações de ordem superior.

Art. 96 - São atribuições básicas dos Encarregados:

I - executar as atividades inerentes a sua área de atuação;

II - atender outras determinações de ordem superior.

Art. 97 - Aos Encarregados de Pesquisa, diretamente subordinados ao Chefe do Núcleo de Estatística e Informação de Mercado-NEM, compete:

I - realizar pesquisa de preços de mercado de produtos agrícolas e outros congêneres;

II - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 98 - Aos Encarregados de Orientação de Mercado, diretamente subordinados ao Chefe do Núcleo de Apoio à Comercialização-NAC, compete:

I - atender e orientar os produtores rurais e comerciantes de produtos agrícolas em suas necessidades, seguindo orientação superior;

II - executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 99 - Ao Encarregado de Manutenção, diretamente subordinado ao Núcleo de Programação e

Manutenção-NPM, cabe desempenhar as funções inerentes a sua área de atuação e atender outras determinações de ordem superior;

Art. 100 - Ao Encarregado de Controle de Cobrança de Taxas, diretamente subordinado ao Núcleo de Controle de Contratos e Arrecadação-NCCA, cabe desempenhar as funções inerentes a área de atuação do Núcleo e atender outras determinações de ordem superior;

Art. 101 - Aos Encarregados de Atendimento, diretamente subordinados ao Núcleo de Controle de Contratos e Arrecadação-NCCA, compete:

I - atender ao público em geral, em especial os arrendatários/concessionários de lotes rurais;

II - elaborar mapas de controle dos recebimentos das taxas;

III - executar outras atividades inerentes à área de competência do Núcleo.

Art. 102 - Aos Encarregados de Topografia e GPS, diretamente subordinados ao Núcleo de Desenho e Topografia-NDT, cabe desempenhar as funções inerentes à área de atuação do Núcleo e atender outras determinações de ordem superior.

Art. 103 - Aos Encarregados de Vistoria, diretamente subordinados à Gerência de Fiscalização de Áreas Públicas Rurais-GAP, cabe desempenhar as funções inerentes à área de atuação da GAP e atender outras determinações de ordem superior.

Art. 104 - Aos Encarregados de Movimentação de Bens Imóveis, Bens Móveis e Semoventes; Registro e Apoio Administrativo e Depósito, diretamente subordinados ao NAP, cabe desempenhar as funções inerentes à área de atuação e atender instruções emanadas pelo Chefe do NAP.

Art. 105 - Aos Encarregados de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Compras, diretamente subordinados ao NMAT, cabe desempenhar as funções inerentes à sua área de atuação e atender instruções emanadas pelo Chefe do NMAT.

Art. 106 - Ao Encarregado de Manutenção, diretamente subordinado ao Núcleo de Apoio Logístico e Controle-NALC, compete:

I - executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no âmbito da DPDS;

II - executar outras atividades inerentes à área de atuação do NALC.

Art. 107 - Ao Encarregado do Almoarifado, diretamente subordinado ao NMAT, compete:

I - manter controle físico e financeiro do material recebido no Almoarifado;

II - observar e controlar o prazo de entrega de material estabelecido na nota de empenho;

III - conferir o valor da respectiva nota fiscal comparando-o com o da nota de empenho correspondente;

IV - receber, conferir e examinar o material entregue pelos fornecedores;

V - comunicar o atraso eventual de entrega de material;

VI - informar sobre a existência de material inservível e ou obsoleto;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 108 - Ao Encarregado de Empenho e Liquidação, diretamente subordinado ao NEOR, compete:

I - examinar e conferir processos de licitação e/ou originários de despesas;

II - emitir nota de empenho;

III - diligenciar sobre liquidação de compromissos financeiros;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 109 - Ao Encarregado de Registro e Controle de Contratos, diretamente subordinado ao NPC, compete:

I - elaborar minutas de contratos e convênios e submetê-las à apreciação superior;

II - manter arquivo de contratos e/ou convênios em pastas próprias e controlar o vencimento de cada feito;

III - controlar as publicações dos atos relativos à contratos e/ou convênios de interesse da SEAPA;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 110 - Aos Encarregados diretamente subordinados ao Núcleo de Administração de Pessoal-NAP, da Gerência de Administração de Pessoal e Recursos Humanos-GPRH, a seguir indicados compete:

I - Encarregado de Registro Financeiro;

a) controlar os pagamentos e descontos relativos aos direitos, deveres e vantagens dos servidores;

b) levantar e registrar o quantitativo e o custeio de pessoal e manter atualizados os registros financeiros;

c) executar as atividades inerentes a sua área de atuação;

d) atender outras determinações de ordem superior;

II - Encarregado de Registro e Documentação Funcional;

a) controlar o registro e movimentação funcional

b) organizar, controlar, e manter atualizado os registros individuais dos servidores;

c) processar e controlar as licenças previstas em lei;

d) executar as atividades inerentes a sua área de atuação;

e) atender outras determinações de ordem superior;

III - Encarregado de Avaliação Funcional;

a) controlar e manter registros das avaliações de desempenho dos servidores;

b) executar as atividades inerentes a sua área de atuação;

c) atender outras determinações de ordem superior;

IV - Encarregado de Aposentadoria e Pensão;

a) orientar, organizar e controlar processos de aposentadorias e pensões;

b) receber, registrar e controlar a entrada e saída de documentos e processos relativos a aposentadorias e pensões;

c) atender e orientar os servidores inativos e pensionistas;

d) encaminhar aos servidores inativos e aos pensionistas documentos e informações de seu interesse;

- e) executar outras determinações de ordem superior;
 V – Encarregado de Consignação e Atendimento;
 a) atender e orientar os servidores e ao público externo;
 b) atender, informar e orientar os servidores sobre o andamento de processos e procedimentos em sua área de competência;
 c) orientar e emitir documentos relativos à consignação e empréstimos;
 d) executar as atividades inerentes a sua área de atuação;
 e) atender outras determinações de ordem superior;

Art. 111 – Aos Encarregados, diretamente subordinados ao Núcleo de Benefício Social-NBS, da Gerência de Administração de Pessoal e Recursos Humanos-GPRH, a seguir indicados compete:
 I – encarregado de Benefício;

- a) auxiliar no processo de treinamento, capacitação e especialização dos servidores;
 b) executar as atividades inerentes a sua área de atuação;
 c) atender outras determinações de ordem superior;

II – Encarregado de Atendimento;

- a) marcar consultas e perícias médicas;
 b) encaminhar pacientes aos consultórios;
 c) abrir prontuários médicos;
 d) executar as atividades inerentes a sua área de atuação;
 e) atender outras determinações de ordem superior;

Art. 112 – Ao Encarregado de Supervisão e Vigilância, diretamente subordinado ao Núcleo de Serviços Gerais-NSG, compete:

I – organizar e prover a escala diária de plantões do serviço de vigilantes;

II – coordenar e supervisionar o desempenho, bem como o cumprimento das obrigações dos vigilantes das firmas que prestam serviços terceirizados nas instalações do complexo da Secretaria e suas unidades orgânicas;

III – executar outras atividades inerentes à sua área atuação e atender determinação de ordem superior.

Art. 113 – Ao Encarregado de: Telecomunicações; Manutenção Elétrica; Obras e Manutenção, diretamente subordinados ao Núcleo de Serviços Gerais-NSG, cabe desempenhar as funções inerentes à respectiva área de atuação e atender outras determinações de ordem superior.

Art. 114 – Ao Encarregado de Protocolo e Arquivo, diretamente subordinado ao Núcleo de Serviços Gerais-NSG, compete:

I – receber, autuar e distribuir processos, requerimentos, ofícios e correspondências em geral observadas as normas do Sistema de Documentação;

II – organizar e manter arquivos nominais e numéricos, controlando sua movimentação;

III – prestar informação sobre o trâmite de processos e outros documentos;

IV – executar outras atividades inerentes às funções do Sistema de Documentação.

Art. 115 – Ao Encarregado de: Controle e Distribuição de Veículos e Transportes, diretamente subordinados ao Núcleo de Coordenação de Transportes-NCT, cabem desempenhar as funções inerentes à sua área de atuação e atender determinações de ordem superior.

Art. 116 – Ao Encarregado de: Suporte e Manutenção, diretamente subordinados à Gerência de Informática-GINF, cabem desempenhar as funções inerentes à sua área de atuação e atender determinações de ordem superior.

TÍTULO IV

DO RELACIONAMENTO

Art. 117 - As unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, se relacionam:

I - entre si, de acordo com os vínculos hierárquicos e funcionais expressos neste Regimento Interno e no enunciado das competências de cada unidade orgânica;

II - com os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, de acordo com o definido nos sistemas administrativos que regem o respectivo setor e/ou atividade.

§ 1º O relacionamento com órgãos ou entidades externos ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Em ocasiões ou situação especial, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no § 1º, ao Secretário-Adjunto ou Chefe de seu Gabinete, ressalvadas matéria de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118 - Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades, bem como contribuir para o bom andamento dos trabalhos, do desenvolvimento das ações fim/meio da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 119 - As unidades orgânicas de direção e suas subordinadas deverão elaborar e apresentar relatórios de atividades, conforme instruções emitidas pelo Diretor de cada área e segundo orientação da Diretoria de Planejamento e Estudos de Agronegócios.

Art. 120 - Os contratos, convênios e outros ajustes envolvendo a implementação de ações fim/meio compreendidas na área de competência da Secretaria, serão elaborados pela Subsecretaria de Apoio Operacional ou Diretoria envolvida, segundo a natureza da matéria, sob orientação e supervisão da Assessoria Técnico-Legislativa.

Art. 121 - A prestação de serviços motomecanizados, vendas de mudas de plantas, matrizes de peixes e outras operações praticadas no âmbito de ações da SEAPA, serão efetuadas com base em tabela específica de preços proposta pelas unidades orgânicas responsáveis pelo setor e aprovadas por ato do Secretário de Estado.

Art. 122 - Os titulares de cargos comissionados serão substituídos em suas ausências e impedimentos regulamentares, de acordo com a legislação vigente.

Art. 123 - A distribuição dos Cargos Comissionados nas unidades da estrutura orgânica da SEAPA, é a constante do Decreto N.º 26.266, de 10 de outubro de 2005 e alterações posteriores;
 Art. 124 - As dúvidas suscitadas sobre a interpretação ou aplicação dos dispositivos deste Regimento Interno, serão analisadas pela Assessoria Técnico Legislativa desta Secretaria de Estado.

Art. 125 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 126 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 163, de 05 de dezembro de 2002.

PEDRO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de março de 2006.

Processo 050.000.065/2005. Interessado: EMBRATEL – EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES, referente à prestação de serviços de telefonia fixo, na modalidade inter-regional, no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 8517.0006 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SSPDS. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de março de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo nº 150.000559/2006, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Tenor IVAN DE MATTOSH, representado por KLEBER MORAES ME, no valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), visando apresentação no dia 14 de março de 2006, na Praça das Artes CNB 1º Piso, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

Substituta

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de março de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.000017/2006, dispensou a licitação com fulcro no Art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor estimado de R\$1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS, para atender despesas com fornecimento/serviços de energia elétrica para esta Secretaria, no presente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.000094/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para atender despesas com pagamento referente a telefonia de longa distância DDD/DDI, uma vez que o procedimento licitatório para contratação destes serviços, encontra-se em andamento na SUCOM/SEF, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo nº 150.000106/2006, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25 combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para atender despesas com taxas, no presente exercício, autorizando o empenho da despesa e o respectivo

pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
Substituta

SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 16 de março de 2006.

Processo: 150.002002/2005; Interessado: PALCO LOCAÇÃO LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2007.0030 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$7.590,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), referente a despesa de pagamento de fatura relativo a prestação de serviços de locação de palcos e camarins, para atender eventos apoiados ou realizados por esta Secretaria, no exercício de 2005, de acordo com informações do Núcleo de Contratos e Convênios/GPF/DA. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/SAO/SEC, para as providências pertinentes.

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 12/06-COPEP, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: ACOLHER a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 13/04/2005. Processo, interessado: 160.000.089/2005, SMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 13/06-COPEP, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 14/03/2006. Processo, interessado: 160.000.519/2005, CENTRAL CARDANS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; 160.000.152/2006, OURO PRETO DISTRIBUIDORA DE MOLAS E PEÇAS LTDA; 160.000.433/2005, RIBEIRO & FAGUNDES AGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS LTDA; 160.000.140/2006, SHOPPING CAR MULTIMARCAS LTDA; 160.000.118/2005, CASA AMARELA FOGÃO À LENHA LTDA; 160.000.154/2006, MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÔES LTDA; 160.000.601/2005, ANDRÉ MARINHO DE SOUZA ME; 160.000.610/2005, SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 14/06-COPEP, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: ACOLHER com ressalvas as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 14/03/2006. Processo, interessado: 160.000.533/2005, AUTO PEÇAS E LOCADORA NA HORA LTDA ME; 160.000.120/2004, CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 15/06, COPEP, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, realizada em 14/03/2006. Processo, interessado: 160.000.426/2005, PETRÔNIO GOMES DA SILVA; 160.000.128/2006, SANTA ALICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; 160.000.602/2005, TANILDE MARTINS ALVES. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

DELIBERAÇÃO Nº 16/06-COPEP, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: ACOLHER as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal, PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 14/03/2006. Processo, interessado: 160.000.172/2006, COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 160.000.031/2006, EX SOLUÇÕES LTDA; 160.000.517/2005, INSTITUTO DE BELEZA RUBINHO LTDA; 160.000.029/2006, JCC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 160.000.179/2006, JUPASA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA; 160.000.481/2005, MEGA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; 160.000.063/2006, R & N SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA E PINTURA LTDA; 160.000.111/2006, SUN TOWER HOTEL LTDA; 160.000.159/2006, TAGUATI SUL TRANSPORTES LTDA; 160.000.504/2005, FJ CANTINA LTDA ME; 160.000.593/2005, ELETROTÉCNICA BRASILIAL LTDA; 160.000.592/2005, GIANT STEPS PRODUÇÕES LTDA; 160.000.132/2006, LIDUGERIO JOSÉ DE OLIVEIRA ME; 160.000.064/2004, GB ARMAZÉNS GERAIS LTDA; 160.000.614/2005, CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTÉTICA DE BSB LTDA; 160.000.458/2005, REALMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME; 160.000.185/2006, GILVANA COMÉRCIO E REFORMA LTDA; 160.000.408/2005, EGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS; 160.000.106/2004, TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

Subsecretário da Secretaria Executiva do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 20 de Março de 2006.

Processo: 130.000.377/2004; Interessado: ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 c/c a Portaria nº. 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 3.823,29 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção das Áreas Urbanizadas e Ajudinadas, Contrato de Gestão 01/2005 SUCARXICS, correspondente aos processos de pagamento nº130.000.067/2006. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 15.452.0700.8508.0011 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas das Regiões Administrativas.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 15 de março de 2006.

Processo: 132.003.270/2003; Interessado: ITACARAMBI ASSIST. TEC. COM. LTDA Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 237,84 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em favor do credor acima, relativo à reconhecimento de dívida do ano/2003, referente despesas com conserto de máquina cortar asfalto, a conta de

dotação própria, fonte 100, elemento de despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 04.122.0100.8517-0017 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Taguatinga

Processo: 132.001.147/2004; Interessado: ITACARAMBI ASSIST. TEC. COM. LTDA Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 555,25 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor do credor acima, relativo à reconhecimento de dívida do ano/2004, referente despesas com conserto de máquina moto serra, a conta de dotação própria, fonte 100, elemento de despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 04.122.0100.8517-0017 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais em Taguatinga

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 16 de março de 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme incisos XLIII, artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, ACATA o relatório constante das páginas 62 a 65 do processo 135.000.021/2006 da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, página 24 e determina o arquivamento do processo, por tudo que nos autos ficou apurado e registrado.

AGUINALDO LELIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o alvará de funcionamento de nº 346/2005, constante do processo 142.002.350/2001, expedido em 10 de agosto de 2005, interessado RAIMUNDO CASTRO DA SILVA-ME, de acordo com inciso III artigo 11 da Lei nº 1.171/96, e inciso IV do artigo 34 e artigo 35 do Decreto nº 17.773/96, desvirtuamento da finalidade do alvará de funcionamento, e requerido por órgão da administração pública.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLI do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o alvará de funcionamento de nº 013/2006, constante do processo 142.000.131/2002, expedido em 12 de janeiro de 2006, interessado LANCHONETE E CONFEITARIA KUMBUKO LTDA-ME, de acordo com inciso III artigo 11 da Lei nº 1.171/96, e inciso IV do artigo 34 e artigo 35 do Decreto nº 17.773/96, desvirtuamento da finalidade do alvará de funcionamento, e requerido por órgão da administração pública.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 07 de Fevereiro de 2006.

Processo: 143.000.030/2005; Interessado: BRASIL TELECOM S.A/GDF-NET.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da NOTA DE EMPENHO, NOTA DE LAÇAMENTO E PREVISÃO DE PAGAMENTO no valor de R\$ 2.252,42 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para pagamento da fatura nº 0512.00.477.948 do mês 12/2005, referentes serviços de internet/GDF/NET, à conta de dotação própria, elemento 33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores,

Fonte de Recurso 100, Atividade 04.122.0100.8517.0033-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Administração Regional de Santa Maria. Publique-se e encaminhe-se à SOF para demais providências.

PAULO ROBERTO RORIZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 13, de 02 de março de 2006, publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 2006, página 75.





CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXVII, artigo 20 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e ainda, no artigo 7º do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR Projeto de Construção do Estacionamento na área pública entre o lote G e a via HI 4 - Sul, do Trecho QI 05 (atual QI 15), do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, RAXVI, processo 146.000.675/2002, consubstanciado no MDE 07/2005, em anexo.

MARCLIVANA ROLLA MARTINS PINTO

PROCESSOS:	146.000.675/2002
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	(Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)
PARTE A	
I - APRESENTAÇÃO	
I.1 - Legislação relativa ao projeto Federal	
<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 6.766, de 19/12/1979, com as alterações determinadas pela Lei nº 9.785, de 29/01/99 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; • Decreto Presidencial de 10 de janeiro de 2002 - Cria a Área de Proteção Ambiental, APA do Planalto Central, no Distrito Federal e no Estado de Goiás e dá outras providências. 	
<ul style="list-style-type: none"> • Distrital • Lei Complementar nº 17, de 28/01/97 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT; • Lei nº 992/95, de 28/12/95 - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências; • Decreto nº 18.913, de 15/12/97 - Regulamenta a Lei nº 992/95; • Lei nº 2.105 de 08/10/98 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal; • Decreto nº 19.915, de 17/12/98 - Regulamenta a Lei nº 2.105/98; • Decreto nº 25.856 de 18/05/2005 - Altera o Decreto 19.915, que regulamenta a Lei nº 2.105 e dá outras providências; • Lei nº 258, de 05/05/92 - Determina a inclusão em edifícios e logradouros de uso público de medidas para assegurar o acesso, naquelas áreas, de pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências; • Decreto nº 19.045, de 20/02/98 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências. Regulamentado pela Instrução Normativa Técnica - INTC 02/98, de 23/06/98 	
R.T. Anq. Gaby Carvão Soares Melo CREA - 2005-0207	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE - 007/2005	
RA XVI - Região Administrativa do Lago Sul SHIS - Trcho 5 QI 5 (atual QI 15) ESTACIONAMENTO PÚBLICO	
FOLHA: 01/08	PROJETO: 
DATA: 14.03.2005	REVISÃO: 
	VISTO: 
	APROVADO: 
	DIREP/SUDUR
	Subsecretário - SUDUR
PARTE A - MDE 007/2005 - Folha 01/08	

1.2 Objetivos

Este projeto URB 007/2005 foi elaborado para definir o estacionamento em área pública entre o lote G e a via HI 4 - Sul, do Trecho 5 QI 5 (atual QI 15), do Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, RA XVI.

1.3 Composição do projeto

Este Projeto Urbanístico é composto deste Memorial Descritivo (MDE), e pelo Projeto de Urbanismo (URB) conforme está discriminado a seguir:

MDE 007/2005

Parte A (FI 01 a 03)
Parte B (FI 04 a 08)

URB 007/2005

- FI 01/01 - SICAD - 153-II-6-A

Este projeto complementa as plantas SHIS PR 150/1, registrada em cartório, SHIS PR 245/1, URB 78/87 e URB 18/84.

Am

gsc

Parte A - MDE 007/2005 - Folha 02/08

PROCESSO: 146.000.675/2002
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, nº1

PARTE B

I - Croqui de Locação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - GDF

R. T. Atá, Gáry Galvão Silveira Melo
CREA - 30350 - DF

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 007/2005 RA XVI - Região Administrativa do Lago Sul
SHIS - Trecho 5 QI 5 (atual QI 15)
ESTACIONAMENTO PÚBLICO

FOLHA: 03/07	PROJETO: <i>gsc</i> GUY T. EDUARDO LIMA XVI	REVISÃO: <i>gsc</i> Raulo Sérgio - EDUARDO LIMA XVI	VISTO: <i>gsc</i> DENISE TELES	APROVO: <i>gsc</i> SUBSECRETARIA URBANISMO
DATA: 14.03.2005				

PARTE B - MDE 007/2005 - Folha 04/08

II- CROQUI DE SITUAÇÃO

**TRECHO 5 QI 5 (ATUAL QI 15)
ESTACIONAMENTO PÚBLICO**

gsc

Am

Parte A - MDE 007/2005 - Folha 03/08

II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

Este projeto vem atender à solicitação da Empresa de Serviços Hospitalares Ltda. - LAF, constante do processo nº 146.000.675/2002, para implantação de estacionamento público, visando o aumento da oferta de vagas em estacionamento para o público em geral e em especial para os pacientes do Hospital Brasília.

A intervenção nesta área, com a implantação deste projeto de estacionamento público, justifica-se devido ao elevado déficit de vagas nos estacionamentos existentes na área pública contígua ao lote G, do Hospital Brasília, agravada pela baixa oferta de vagas no interior deste lote, onde o número de vagas existentes, conforme representadas no projeto de arquitetura/estacionamento aprovado, é maior do que o exigido na Norma do Setor, constante da planta SHIS PR 150/1, por ocasião de sua aprovação, e também, porque a concepção arquitetônica do Hospital Brasília não permite que sejam exigidas mais vagas no interior de seu lote.

Conforme pesquisas nos arquivos da Subsecretaria de Política Urbana e Informação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SUPIN/SEDUH, não existe projeto de urbanismo para a área de intervenção deste projeto.

A Diretoria da Segurança de Trânsito, do Departamento de Trânsito do DF - DETRAN/DF, da Secretaria de Segurança Pública, pronunciou-se informando que "a implantação de estacionamento público conforme indicado em desenho anexo, não interfere nas condições regulares do trânsito em suas imediações", e ainda que "o acesso, entretanto, deverá estar voltado para a área pública, para que possa ser utilizado sem que deva passar por dentro do lote do hospital."

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH pronunciou-se informando que "a implantação de um estacionamento na área em questão não irá ocasionar danos significativos à vegetação local, visto que se trata de uma área já antropizada", e ainda que "a legislação ambiental vigente não impede a execução de um estacionamento no local", e que deverão ser tomados "cuidados especiais a fim de evitar a impermeabilização total do solo da área".

Este projeto recebeu parecer favorável à aprovação da sua implantação, na reunião conjunta composta por representantes da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação - SUDUR e da Administração Regional do Lago Sul - RA-XVI, realizada no dia 08 de março de 2005.

De acordo com as informações das Concessionárias de Serviços Públicos e da NOVACAP, o projeto poderá ser implantado, devendo ser observado:

NOVACAP - "Não existe interferência com rede de águas pluviais construída ou projetada na área solicitada."

CEB - "Existem redes aérea de AT/BT no local da obra. Informamos ser possível a retirada das interferências indicadas."

"Havendo interesse na eliminação das interferências sinalizadas, torna-se necessário formalizar solicitação de orçamento à CEB, anexando as plantas com as identificações das referidas interferências."

BRASIL TELECOM - "Informamos que na QI 15, Conjunto G, Hospital Brasília, Brasília-DF, local demarcado em croqui anexado ao processo

Am

gsc

PARTE B - MDE 007/2005 - Folha 05/08

de consulta e pretendido para criação de estacionamento em área pública, existe interferência de rede telefônica..."

"Adicionalmente, informamos que os serviços poderão ser executados desde que seja preservada a integridade física da rede telefônica e que eventuais danos provocados à mesma tenham seus custos envolvidos ressarcidos a Brasil Telecom – Filial Distrito Federal."

CAESB – "1. Existe rede cadastrada interferente com a área consultada, sendo em ferro fundido diâmetro 150mm;

2. Para implantação do estacionamento ao nível do terreno (sem escavação) a área poderá ser ocupada, desde que observado o recobrimento mínimo dos tubos, a partir de sua geratriz superior, de 0,60m.

Solicita-se ainda observar as faixas de servidão para proteção da rede de água potável, que variam de acordo com o seu diâmetro, ou seja:

Para rede de distribuição com diâmetro até 150mm: 1,50m de afastamento para a testada do lote;

Para rede de distribuição do diâmetro acima de 150mm: 2,00m de afastamento para a testada do lote;

Para adutoras adotar faixa de domínio de 5,00m laterais (largura total de 10,00m)."

"Em relação ao sistema de coleta de esgotos: "comunicamos não existirem interferências de redes de esgotos projetadas e/ou implantadas na área objeto da consulta, SHIS, QI 15, Conjunto G, Lago Sul."

Ressaltamos que, quando da implantação do projeto, deverão ser tomados os cuidados necessários para não causar danos às redes de infraestrutura urbana, e alertamos que poderá haver no local redes ainda não cadastradas de outras empresas. Quaisquer danos causados também às estas redes serão de inteira responsabilidade da firma construtora.

III - PROPOSIÇÕES

O estacionamento a ser implantado na área pública do SHIS QI 15, entre o lote G e a via HI 4 sul, definido neste memorial descritivo - MDE 007/2005 e no seu respectivo projeto de urbanismo - URB 007/2005 terá dimensões de 117,50m x 21,60m (cento e dezessete metros por vinte e um metros e sessenta centímetros).

O acesso deste estacionamento será feito pela via local, transversal à via HI 4 sul, conforme pronunciamento do DETRAN, e contará com entrada e saída independentes, separadas por um canteiro gramado. Na sua extremidade oposta, está proposta uma rotatória para facilitar a manobra de retorno e saída do mesmo. Há duas rampas de veículos, para entrada e saída alternativas deste estacionamento, próximas ao acesso do Pronto Socorro do Hospital Brasília.

[Handwritten signatures]

PARTE B - MDE 007/2005 - Folha 06/08

Este estacionamento contará com 40 (quarenta) vagas de 2,50m X 5,00m (dois metros e cinquenta por cinco metros), dispostas a 45° em relação ao meio-fio, sendo 03 (três) vagas demarcadas com sinalização vertical e horizontal para idosos e 01 (uma) vaga para deficientes físicos, conforme as legislações em vigor. Ao lado da vaga para veículos de pessoas com dificuldade de locomoção há um espaço livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, para abertura de portas e manobras de cadeiras de rodas.

Ao longo do estacionamento, no lado oposto ao da via HI 4 sul, está proposta uma calçada com 1,50m (um metro e cinquenta) de largura, em concreto desempenado. Esta calçada, a partir da vaga de deficiente, será em rampa, com inclinação de 2% (dois por cento), para vencer o desnível entre o estacionamento e o Pronto Socorro. O trecho correspondente ao espaço livre da vaga de deficiente nesta calçada será nivelado, tendo uma rampa de 14% (quatorze por cento) de inclinação até este espaço. Em sua parte rampada, serão colocados corrimãos em ambos os lados, com altura entre 0,75m e 0,80m, e faixas táteis.

Acompanhando esta calçada, junto ao talude, está prevista uma faixa de grama, para dar proteção e segurança aos que por esta calçada passar.

Entre as calçadas, proposta e existente ao longo do meio-fio, e as vagas deste estacionamento, estão propostas duas faixas, também, de grama, uma de cada lado do estacionamento, para o plantio de árvores, da espécie oiti, na proporção de 01 (uma) árvore a cada duas vagas.

A pavimentação deste estacionamento será em blocos de concreto intertravados e vazados, para o plantio de grama, exceto nas vagas de deficientes e idosos, as quais serão em concreto desempenado e com superfície uniforme.

Permanecem as características do paisagismo da cidade, com áreas livres sem cercamentos, compostas de vegetação arbórea e extensos gramados.

A iluminação do estacionamento deverá seguir as normas da CEB, podendo ser usado os postes de aço galvanizado com altura de 5,00m (cinco metros) ou 7,00m (sete metros) e luminárias simples ou duplas, conforme padrão existente no entorno.

A calçada existente paralela ao meio-fio será conservada, porém adequando a sua extremidade uma rampa para acessibilidade com declividade de no máximo 14% (quatorze por cento).

V - EQUIPE TÉCNICA

Nome/Forma de participação	Categoria Profissional	CREA nº.	Rubrica
Supervisão Rosângela Diniz Ferreira	arquiteta	PE-17402/D	
Projeto Gaby Galvão Silveira Mello	arquiteta	DF-2035/D	<i>[Handwritten signature]</i>

PARTE B - MDE 007/2005 - Folha 07/08

R.T.

CREA

VI - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE - 007/2005

RA XVI – Região Administrativa do Lago Sul
SHIS – Trecho 5 QI 5 (atual QI 15)
ESTACIONAMENTO PÚBLICO

FOLHA: 07/07	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVADO:
DATA:				

PARTE B - MDE 007/2005 - Folha 08/08

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 6751 DIFIS/RA – II: 01 carrinho azul danificado, 01 cadeira de bar. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 36, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 7833 DIFIS/RA – III: 19 Blusas Diversas; Auto de Apreensão nº 7840 DIFIS/RA – III: 06 sacolas; Auto de Apreensão nº 7838 DIFIS/RA – III: 26 bolsas femininas; Auto de Apreensão nº 7846 DIFIS/RA – III: 23 cintos de segurança com catraca, 23 cintos de segurança só com a fita, 01 cavalete de ferro; Auto de Apreensão nº 7254 DIFIS/RA – III: 01 mesa de sinuca; Auto de Apreensão nº 7252 DIFIS/RA – III: 01 mesa de sinuca; Auto de Apreensão nº 7858 DIFIS/RA – III: 31 Pares de sandálias diversas; Auto de Apreensão nº 7859 DIFIS/RA – III: 28 Cachorros

de decoração; Auto de Apreensão nº 7830DIFIS/RA – III: 01 Carrinho para venda de pastéis, 01 Fritadeira de pastéis; Auto de Apreensão nº 7867DIFIS/RA – III: 30 vidros de perfumes, 01 sacola tipo do Exército; Auto de Apreensão nº 7863DIFIS/RA – III: 30 pares de sandálias; Auto de Apreensão nº 7868DIFIS/RA – III: 02 porta retratos, 01 bolsa preta; Auto de Apreensão nº 7871DIFIS/RA – III: 01 grade tipo barraca de vendas de mercadorias em feira livre; Auto de Apreensão nº 7801DIFIS/RA – III: 130 unidades de óculos; Auto de Apreensão nº 7803DIFIS/RA – III: 19 lupas para estudos diversos; Auto de Apreensão nº 7807DIFIS/RA – III: 07 placas; Auto de Apreensão nº 7810DIFIS/RA – III: 77 unidades de Óculos; Auto de Apreensão nº 7258DIFIS/RA – III: 01 balcão de ferro com uma cobertura em lona azul, 01 bebedouro, 01 garrafão de 20 LT; Auto de Apreensão nº 7351DIFIS/RA – III: 80 capas de celular; Auto de Apreensão nº 7353DIFIS/RA – III: 27 DVD'S diversos Piratas, 250 CD'S piratas, 50 Capas de CD'S e DVD'S usadas; Auto de Apreensão nº 7855DIFIS/RA – III: 165 Dvd's com capas, 102 Cd's sem capas; Auto de Apreensão nº 7811DIFIS/RA – III: 04 caixas de morango com 08 unidades cada caixa, 04 carrinhos de madeira para frutas, 02 carrinhos tipo de mão, 01 carrinho de madeira para frutas, 03 caixas de frutas diversas, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Creche São Vicente de Paulo CNPJ: 37116746/0001-75; Auto de Apreensão nº 19329DIFIS/RA – III: 01 carretel de madeira com +/- 50 metros de cabo Reiflex, 03 cintos em couro para eletricista, 03 bolsas em lona para eletricista; Auto de Apreensão nº 7259DIFIS/RA – III: 16 - Kits escova de cabelos com 03 peças; Auto de Apreensão nº 7262DIFIS/RA – III: 05 jaquetas jeans infantil, 03 - Bermudas infantil; Auto de Apreensão nº 7261DIFIS/RA – III: 08- Bolsas de viagem, 01- Sacola para transporte da mercadoria. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 37, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 20793 DIFIS/RA – IV: 03 tambores de metal, 01 tambor de plástico, 01 escada de metal com 05 degraus, 03 peneiras, 01 mangueira de nível com 08 metros, 01 bomba plástica pulverizadora, 01 nível de mão de madeira, 01 esquadro de ferro, 01 enxadão novo s/ cabo, 01 colher de pedreiro, 01 prumo de metal, 01 prumo de borracha, 01 segueta, 01 martelo, 01 carrinho de mão, 01 roda com pneus, 16 metros de mangueira lisa, 03 enxadas, 01 cavadeira, 01 mesa de bar de ferro, 04 metros de cano PVC de 75 metros, 02 bolas de arame liso com aproximadamente 30 metros de comprimento cada, 02 pacotes de prego 17x21 e 17x27, 01 pacote de grampo 19x10. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 9454 DIFIS/RA – V: 01 Churrasqueira de tambor, 01 Grelha, 01 Mesa, 01 Cadeira; Auto de Apreensão nº 9283 DIFIS/RA – V: 01 Estrutura de ferro usado como banca, 01 Tampa de ferro; Auto de Apreensão nº 8886DIFIS/RA – V: 01 Estrutura de metal (banca c/ rodas) 4 portas; Auto de Apreensão nº 8885DIFIS/RA – V: 01 Carrinho de madeira com 02 rodas, 07 Cadeiras, 02 Mesas, 01 Churrasqueira; Auto de Apreensão nº 8882DIFIS/RA – V: 01 Tenda c/ lona e estrutura metálica azul. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 39, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10436 DIFIS/RA – VI: 01 CD Hayor Philips, 33 relógios de marcas diversas, 01 par de tênis, 34 CD's de áudio, 01 par de sapato, 22 CD's de áudio (MP3), 114 CD's de áudio (Pirata), 34 CD's de áudio (Pirata); Auto de Apreensão nº 10437 DIFIS/RA – VI: 04 guarda-sóis, 01 bateria, 01 banco de tripé, 01 lona de banca; Auto de Apreensão nº 10434 DIFIS/RA – VI: 01 CD Player de marca Toshiba, 54 óculos de sol, 30 DVD's pirata, 88 CD's pirata; Auto de Apreensão nº 10438 DIFIS/RA – VI: 260 óculos de sol, 01 relógio, 01 relógio Hugo Boss; Auto de Apreensão nº 10443 DIFIS/RA – VI: 01 caixa lacrada com CD's e DVD's e sucata de relógios, 01 caixa lacrada com DVD's, 01 tripé em madeira, 01 lona para banca (1,00 X 1,50), 01 maderite para exposição de CD's; Auto de Apreensão nº 104435DIFIS/RA – VI: 82 CD's pirata, 66 CD's (MP3), 17 DVD's pirata, 04 óculos de sol, 03 óculos de sol. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 40, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 42126DIFIS/RA – VIII: 2500 unidades de tijolos furados de 20x20x10 cm. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12616DIFIS/RA – IX: 01 carrinho com armação de ferro, 01 carrinho de mão, 01 aparelho de som CCE, 02 caixas de som; Auto de Apreensão nº 32603DIFIS/RA – IX: 04 telhas de amianto, 01 colchão de solteiro, 02 canos de pvc de 100mm, 02 canos de pvc de 40mm, 100 tijolos furados, 01 saco de cimento; Auto de Apreensão nº 32604DIFIS/RA – IX: 900 tijolos furados; Auto de Apreensão nº 34344DIFIS/RA – IX: 03 tubos de 100mm, 01 enxada, 01 cavadeira, 01 carrinho de mão, 01 serrote, 01 cama de casal, 01 pá, 01 cama de solteiro, 01 vaso, 01 cadeira de descanso, 01 mesa metálica, 03 cadeiras de plásticos, 01 fogão, 01 cadeira de madeira, 01 mesa de plástico, 01 mesa de madeira; Auto de Apreensão nº 34433DIFIS/RA – IX: 300 tijolos furados, 01 carrinho de mão, 01 serrote, 01 alicate, 01 trena, 01 desempenadeira, 01 prumo, 01 régua, 01 esquadro; Auto de Apreensão nº 34333DIFIS/RA – IX: 06 postes de concreto; Auto de Apreensão nº 34434DIFIS/RA – IX: 800 tijolos 20x20, 01 carrinho de mão; Auto de Apreensão nº 34346DIFIS/RA – IX: 1500 tijolos furados; Auto de Apreensão nº 12584DIFIS/RA – IX: 01 aparelho de DVD CCE LX 15 serie 00513785 Cx. 0051778, 01 amplificador CCE estéreo 130, 01 caixa de som com cobertura de camurça cor azul, 01 carrinho aberto de cor vermelha, vários cd's no interior de uma caixa; Auto de Apreensão nº 12594DIFIS/RA – IX: 29 CDS diversos pirata, 20 DVD'S diversos pirata, sendo que 07 DVDS só continham as capas; Auto de Apreensão nº 12676DIFIS/RA – IX: 250 Tijolos alvenaria (seis furos); Auto de Apreensão nº 10500DIFIS/RA – IX: 01 Placa de propaganda tipo outdoor com aproximadamente 8,00x3,00mts; Auto de Apreensão nº 10332DIFIS/RA – IX: 01 Placa de propaganda c/ painel em lona, 02 Postes de ferro; Auto de Apreensão nº 9285DIFIS/RA – IX: 01 Faixa de propaganda; Auto de Apreensão nº 9174DIFIS/RA – IX: 01 Painel de propaganda com duas faces, 01 Banca metálica (tripé) para suporte da placa; Auto de Apreensão nº 9171DIFIS/RA – IX: 01 Placa de propaganda com aproximadamente 2,00x2,50mts metálica; Auto de Apreensão nº 10386DIFIS/RA – IX: 01 Carrinho de supermercado; Auto de Apreensão nº 12504DIFIS/RA – IX: 01 quiosque cinza; Auto de Apreensão nº 10442DIFIS/RA – IX: 01 quiosque na cor verde; Auto de Apreensão nº 9262DIFIS/RA – IX: 54 capas de CD's, 40 CD's diversos; Auto de Apreensão nº 10484DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de cor verde contendo mais ou menos meia caixa de pequi; Auto de Apreensão nº 10455DIFIS/RA – IX: 01 outdoor danificado; Auto de Apreensão nº 9280DIFIS/RA – IX: 01 outdoor danificado; Auto de Apreensão nº 10438DIFIS/RA – IX: 01 outdoor de aproximadamente 6 m; Auto de Apreensão nº 10438DIFIS/RA – IX: 01 outdoor de aproximadamente 6 m (danificado); Auto de Apreensão nº 10462DIFIS/RA – IX: 01 outdoor danificado, de aproximadamente 6m; Auto de Apreensão nº 12625DIFIS/RA – IX: 40 CD's diversos, 01 tripé de madeira; Auto de Apreensão nº 12562DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de metalon, 01 caixa de siriguelas, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para o Abrigo de Excepcionais de Ceilândia CNPJ:00355826/0001-73; Auto de Apreensão nº 12609DIFIS/RA – IX: 400 telhas coloniais usadas inteiras e quebradas, Algumas ferragens danificadas; Auto de Apreensão nº 12507DIFIS/RA – IX: 01 carrinho de ferro com 02 (duas) rodas - pequeno tipo bicicleta; Auto de Apreensão nº 12551DIFIS/RA – IX: 03 carrinhos de metal com rodas de bicicleta, 01 caixa de isopor. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 13013DIFIS/RA – X: 01 Caixa térmica de alumínio, 01 Balança, 01 Botijão de gás pequeno, 02 Sabonete líquido natura, 01 Condicionador natura, 09 Limpadores de pára-brisas; Auto de Apreensão nº 827DIFIS/RA – X: 1000 - Tijolos de 08 furos 20x20, 80 Estacas (devolvidas), 14 Sacos de cimento, 1/2 Barra de cano 100 mm, 1/2 Barra de cano 100 mm; 03 Barras de cano de 40 mm, 01 Carrinho de mão, 01 Escada metálica, 01 Alavanca, 01 Serrote, 01 Enxada, 01 Martelo, 01 Metro, 01 Chave inglesa, 01 Esquadro; Auto de Apreensão nº 35932DIFIS/RA – X: 06 mts³ de brita, 05 mts³ de areia lavada, 05 mts³ de areia saibrosa; Auto de Apreensão nº 35981DIFIS/RA – X: 2mts de Brita, 2mts de Areia lavada, 2mts de Areia saibrosa; Auto de Apreensão nº 35980DIFIS/RA – X: 2.500 Tijolos furados; Auto de Apreensão nº 35978DIFIS/RA – X: 01 Colchão de solteiro, 03 Placas de maderite, 05 Caibros de 30X40cm de aproximadamente 2,00 mts de comprimento; Auto de Apreensão nº 35966DIFIS/RA – X: Mourões de

madeira, 05 Cercas de madeira gradeada; Auto de Apreensão nº 35965DIFIS/RA – X: Brita, Areia lavada, Areia saibrosa; Auto de Apreensão nº 35963DIFIS/RA – X: 08 Folhas de maderite, 01 Esquadro de ferro/vitro, 01 Porta metálica, 03 Cadeiras metálicas, 01 Mesa metálica, 01 Escada metálica, 01 Panela de pressão, 01 Caixa de ferramentas, 01 Fogão de 6 bocas, 01 Filtro d'água, 01 Serrote, 01 Cama de madeira com colchão; Auto de Apreensão nº 35962DIFIS/RA – X: Folhas de maderite; Auto de Apreensão nº 35982DIFIS/RA – X: 6,00 m Areia lavada; Auto de Apreensão nº 35961DIFIS/RA – X: Folhas de maderite de 3,00x2,00 m; Auto de Apreensão nº 13205DIFIS/RA – X: 50 Latas de cerveja; Auto de Apreensão nº 7277DIFIS/RA – X: 02 placas publicitárias danificadas; Auto de Apreensão nº 830DIFIS/RA – X: 1000 Tijolos 20x20 de 08 furos; Auto de Apreensão nº 13252DIFIS/RA – X: 01 maquina de jogos eletrônicos; Auto de Apreensão nº 49851DIFIS/RA – X: 08 folhas de maderite velhas, 10 tábuas de 30 cm de vários tamanhos velhas, 01 padrão com a caixa usado; Auto de Apreensão nº 13256DIFIS/RA – X: 01 lençol estampado com desenho de abelhas, 01 edredom branco com azul, 01 tapete pequeno, 01 blusa preta de manga comprida, 01 toalha de banho, 01 bermuda verde, 01 blusa azul de manga comprida, 01 blusa branca de manga curta, 01 blusa azul de manga curta. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 5727DIFIS/RA – XVI: 20 m de alambrado (04 grades). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 44, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 15152DIFIS/RA – XVII: 1000 tijolos furados; Auto de Apreensão nº 15151DIFIS/RA – XVII: 1500 tijolos furados. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 45, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 396DIFIS/RA – XX: 123 metros de faixas publicitárias; Auto de Apreensão nº 397DIFIS/RA – XX: 01 armação metálica com cobertura verde, 01 carrinho metálico, 01 mesinha preta; Auto de Apreensão nº 16326DIFIS/RA – XX: 06 postes duplos T de 9x150 e 9x300 p/ eletricidade, 700 m de cabo CA-04 elétrico; Auto de Apreensão nº 1141DIFIS/RA – XX: 28 Barras de ferro 3x16,19 Barras de ferro 3/8,05 Tábua tamanhos diversos; Auto de Apreensão nº 1140DIFIS/RA – XX: 02 Carrinhos de mão usados, 04 Sacos de cimento, 16 Armações de ferro, 01 Enxada, 04 Rolos de arame liso, 15 Barras de ferro 5x16,02 Pás usadas, 02 Cavadeiras usadas, 01 Martelo usado, 01 Serrote usado, 23 m de cabo elétrico tipo p/ maçarico, 01 Desempenadeira, 01 seguetta usada, 26 Tábuas de tamanhos variados, 01 Nota fiscal com recibo, 01 Nota fiscal da LOCGUEL; Auto de Apreensão nº 2268DIFIS/RA – XX: 05 sacos de cimento, 02 vasos sanitários, 01 tanque rachado com 03 cubas, 01 vitró (1,00x1,00m) com vidro, 01 caixa d'água de 500 litros de polietileno (amassada), 01 cama de solteiro, 01 colchão (usado), 01 sofá 03 lugares (velho), 01 estante em ferro, 07 prateleiras, 01 sofá com braços de madeira (velho), 01 vaso sanitário azul marca ICASA (sujo), 01 longarina fixa de 03 lugares (velha), 02 mesas e 06 cadeiras tipo bar (velhas); Auto de Apreensão nº 2269DIFIS/RA – XX: 01 pá velha, 02 enxadas velha, 01 escavadeira velha, 01 mesa de escritório com 03 gavetas (velha), 01 pia usada. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 46, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 17463DIFIS/RA – XXII: 03 engenhos publicitários back light. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO Nº 47, DE 16 DE MARÇO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na

competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 10880DIFIS/RA – XII: 02 Milhares de milho e caixas de mexericas e bananas, os perecíveis foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para Creche São Vicente de Paulo CNPJ: 37116746/0001-75; Auto de Apreensão nº 11031DIFIS/RA – XII: 10 Bicicletas usadas, 01 Violão, 09 Frentes de CD, 04 Aparelhos de CD automotivo, 01 Rádio toca-fitas, 03 Módulos, 06 Auto-falantes, 01 Câmera Fotográfica CANON; Auto de Apreensão nº 10877DIFIS/RA – XII: 02 Suportes p/ TV, 02 Makita, 01 Aparelho abdominal, 02 Cilindros p/ pó químico, 04 Rodas de ferro p/ carro, 01 Ventilador, 01 Motor de liquidificador, 05 Faróis de automóveis, 01 Estabilizador, 18 Fitas de vídeo cassette; Auto de Apreensão nº 10879DIFIS/RA – XII: 01 Par de botinas (coturno) 02 Boinas, 03 Pares de esporas; Auto de Apreensão nº 11033DIFIS/RA – XII: 01 Carregador p/ celular, 01 Par de caixas acústicas p/ computador, 01 Pia de mármore, 02 Auto falantes, 02 Cornetas, 01 Módulo; Auto de Apreensão nº 11034DIFIS/RA – XII: 01 Máquina de cortar grama; Auto de Apreensão nº 11001DIFIS/RA – XII: 01 aparelho de som marca FH-GR3AV, 02 caixas de som; Auto de Apreensão nº 11076DIFIS/RA – XII: 07 mesas metálicas, 18 cadeiras metálicas, 04 metros de correntes, 01 balcão metálico. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, publicado no DODF nº 53, de 16 de março de 2006, página 25, ONDE SE LÊ: “PROCESSO 290.000.002/2005, LEIA-SE: “PROCESSO 290.000.002/2006...”, ONDE SE LÊ: “...nota de empenho nº 56/2006...”, LEIA-SE: “...nota de empenho nº 57/2006>”.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de março de 2006.

Processo: 193.000.146/2005. Interessado: Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas – ABIPTI. Assunto: Pagamento de Anuidade Associativa. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para cobrir despesas com pagamento de anuidade associativa, referente ao exercício de 2006, conforme fatura nº 28/2006, contido nos autos.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, V, XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de março de 2006, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 05, de 13 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO DE SOUZA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de março de 2006.

Despacho nº 74/2006 - DGA (AA); Processo 18828/2005; Assunto: reconhecimento de dívida; Reclamado: RTA – REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA - No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da empresa RTA – REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA., referente a despesa com o Contrato nº 33/2005 (equipamentos de informática), com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como a de cotas e recursos financeiros.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA